Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 10 de março de 2012 - nº 1368 - Ano XV
www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 36 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 977/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011

Objeto: Registro de Preços, para eventual fornecimento de Refeições tipo Marmitex, destinadas aos funcionários que prestam Serviços na Urgência e Emergência do 192 da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/06/2012)
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 205/2011
Empresa: CHURRASCARIA FOCHEZATTO LTDA ME

Item: 01
Unidade: Sv
Descrição: Marmitex
Valor Unitário: R$ 8,00

PROCESSO N.° 43.504/2010
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2011

Objeto:Registro de Preços para à aquisição de Notebooks e Maletas para Notebooks, para uso de Diretores, Coordenadores e Professores da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.° 206/2011
Empresa: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item: 01
Unidade: Und
Descrição: Notebooks (Informações Técnicas vide edital)
Marca: LENOVO
Valor unitário: R$ 1.500,00

PROCESSO N.° 9.846/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 064/2011

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de CD-R gravável e Formulários Contínuos, destinados a diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.° 207/2011
Empresa: RODRIGO TONELOTTO EPP

Lote: 01
Unidade: UN
Descrição: CD-R 700MB – CD-R gravável (80min/700MB) 52X
Obs: Embalagem - Envelope
Marca: DEKO
Valor Unitário: R$ 0,53
Ata de Registro de Preços n.° 208/2011
Empresa: CESAR CABRAL DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP

Lote: 02
Unidade: CX
Descrição: Formulário Contínuo 80 colunas branco 01 via Obs: Caixa com 3.000 fls – Med. 240 mm x 280mm.
Marca: DATAPEL
Valor Unitário: R$ 47,50

PROCESSO N.° 11.258/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 058/2011

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de impressos padronizados, destinados à Secretaria de Administração, com entregas parceladas, por período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 209/2011
Empresa: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Lote: 08
Unidade: Fr
Descrição: Protetor Solar FPS 15 loção, frasco com 100 ml
Marca: PRO-SUN
Valor Unitário: R$ 6,140

Ata de Registro de Preços n.° 210/2011
Empresa: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA EPP

Lote: 03
Unidade: Fr
Descrição: Beclometasona, diproprionato 50mcg/dose, jato spray nasal aquoso, frasco com 130 doses
Marca: CLENIL (CHIESI/FARMALAB)
Valor Unitário: R$ 28,900

Ata de Registro de Preços n.° 211/2011
Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Lote: 05
Unidade: Co
Descrição: Bupropiona 150 mg comprimido
Marca: EUROFARMA
Valor Unitário: R$ 1,032

Ata de Registro de Preços n.° 212/2011
Empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote: 01
Unidade: Co
Descrição: Alfuzosima, cloridrato 10mg comprimido
Marca: XATRAL OD (SANOFI AVENTIS)
Valor Unitário: R$ 4,565

Ata de Registro de Preços n.° 213/2011
Empresa: SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Lote: 02
Unidade: Co
Descrição: Anlodipino, besilato 10mg comprimido
Marca: Marca: GEO LAB
Valor Unitário: R$ 0,028
Ata de Registro de Preços n.° 214/2011
Empresa: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA

Lote: 04
Unidade: Fr
Descrição: Beclometasona, diproprionato 50mcg/dose, jato spray nasal aquoso, frasco com 200 doses
Marca: BECLOSOL (GLAXOSMITHKLINE)
Valor Unitário: R$ 18,500

Ata de Registro de Preços n.° 215/2011
Empresa: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Lote: 06
Unidade: Co
Descrição: Enalapril, maleato 10mg comprimido

Poder Executivo

Marca: ENALPRIN 10MG (ROYTON)
Valor Unitário: R$ 0,015

Lote: 07
Unidade: Cap
Descrição: Omeprazol 10mg capsula
Marca: MESOPRAN 10MG (ROYTON)
Valor Unitário: R$ 0,106

PROCESSO N.º 9.852/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Químico, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 216/2011
Empresa: GS COMÉRCIO & LOCAÇÃO LTDA ME

Item: 01
Unidade: Und
Descrição: Banheiro Químico Luxo
Valor Unitário: R$ 95,00

Item: 02
Unidade: Und
Descrição: Banheiro Químico tipo cadeirante
Valor Unitário: R$ 160,00

Item: 03
Unidade: Und
Descrição: Banheiro Químico Tipo Standart
Valor Unitário: R$ 50,00

PROCESSO N.° 10.502/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Frascos para Coleta de Urina, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 217/11
Empresa: DZ 7 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Item: 01
UN: Und
Descrição: Frasco para coleta de urina (24 horas) com capacidade de 2 litros graduado, boca larga, tampa de rosca e vedação;
Marca: BIODRIM
Valor Unitário: R$ 4,72

PROCESSO N.° 9.212/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 044/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos (Lista 31/10), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 218/11
Empresa: PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item: 01
Unidade: Co
Descrição: Hidróxido de Alumínio 200 mg + Hidróxido de Magnésio 200 mg comprimido dispersível + dimeticona
Marca: GASTROL
Valor Unitário: R$ 0,30

Ata de Registro de Preços n.° 219/11
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item: 04
Unidade: Co
Descrição: Nifedipina 10 mg comprimido
Marca: GEOLAB
Valor Unitário: R$ 0,02

Ata de Registro de Preços n.° 220/11
Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Item: 06
Unidade: Tb
Descrição: Peróxido de Benzoila 5% gel tópico – base aquosa c/ 60g
Marca: GALDERMA
Valor Unitário: R$ 33,00

Item: 07
Unidade: Tb
Descrição: Peróxido de Benzoila 2,5% gel tópico – base aquosa c/ 60 g
Marca: GALDERMA
Valor Unitário: R$ 31,00

Ata de Registro de Preços n.° 221/11
Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Item: 08
Unidade: Fr
Descrição: Proximetacaína cloridrato colírio 0,5% fr. 5 ml anestésico
Marca: VISONEST
Valor Unitário: R$ 5,45

PROCESSO N.º 9.856/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/11

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Peças, Acessórios e Componentes, destinados a Manutenção e Conservação da Frota de Veículos a Serviço das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/ 06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Transportes e Trânsito.

Ata de Registro de Preços n.° 222/11
Empresa: LEANDRO BIZZIO MARINHO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME

Item: 01
Quantidade de Veículos: 80
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos leves da linha VW.
%Desconto: 49,50%

Item: 20
Quantidade de Veículos: 02
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para motos da linha Kasinski.
%Desconto: 23,00%

Ata de Registro de Preços n.° 223/11
Empresa: MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Item: 02
Quantidade de Veículos: 20
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos pesados da linha VW.
%Desconto: 51,00%

Item: 03
Quantidade de Veículos: 25
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos leves da linha GM.
%Desconto: 56,00%

Item: 06
Quantidade de Veículos: 02
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos pesados da linha Ford.
%Desconto: 50,00%

Item: 08
Quantidade de Veículos: 02
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos leves da linha Renault.
%Desconto: 50,00%

Poder Executivo

Item: 09
Quantidade de Veículos: 02
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos leves da linha Iveco/Fiat.
%Desconto: 50,00%
Item:10
Quantidade de Veículos: 04
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos pesados da linha Marcopolo.
%Desconto: 60,00%

Item:14
Quantidade de Veículos: 10
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos pesados da linha Agrale Volare.
%Desconto: 53,00%

Item:15
Quantidade de Veículos: 07
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos pesados da linha Fiat Ducato.
%Desconto: 55,00%

Item:18
Quantidade de Veículos: 01
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos pesados da linha Simom Duplex.
%Desconto: 61,00%

Ata de Registro de Preços n.° 224/11
Empresa: MAFICAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,

Item: 04
Quantidade de Veículos: 27
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos pesados da linha GM.
%Desconto: 57,00%

Item: 07
Quantidade de Veículos: 17
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos pesados da linha Mercedes Benz.
%Desconto: 60,00%

Ata de Registro de Preços n.° 225/11
Empresa: PORTINARI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item: 05
Quantidade de Veículos: 14
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos leves da linha Ford.
%Desconto:50,00%

Item: 17
Quantidade de Veículos: 04
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos leves da linha Fiat.
%Desconto: 51,00%

Ata de Registro de Preços n.° 226/11
Empresa: GEPAN AUTOPEÇAS LTDA EPP

Item: 11
Quantidade de Veículos: 16
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos da linha Moto Honda.
%Desconto: 26,50%
Ata de Registro de Preços n.° 227/11
Empresa: ELION COMERCIAL LTDA EPP
Item: 12
Quantidade de Veículos: 05
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos da linha Moto Yamaha.
%Desconto: 23,00%

Ata de Registro de Preços n.° 228/11.
Empresa: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTD

Item: 13
Quantidade de Veículos: 05
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos leves da linha Peugeot Boxer.
%Desconto: 43,00%

Item:16
Quantidade de Veículos: 04
Descrição: Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes para veículos leves da Toyota Bandeirante.
%Desconto: 40,00%

PROCESSO N.° 6.363/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 34/10), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 229/11
Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item: 02
Unidade: Co
Descrição: Memantina 10mg
Marca: ALOIS-ASPEN
Valor Unitário: R$ 1,670

Item:06
Unidade: Bs
Descrição: Sorbitol, lauril sulfato de sódio laxativo cx c/ 7 bisnagas
Marca: MINILAX- EUROFARMA
Valor Unitário: R$ 1,786

Item:09
Unidade: Co
Descrição: Topiramato 100 mg
Marca: AMATO- EUROFARMA
Valor Unitário:R$ 0,469

Ata de Registro de Preços n.° 230/11
Empresa: CIRÚRGICA MAFRA LTDA

Item: 03
Unidade: Env
Descrição: Montelucaste 4 mg, sachê com 4 mg grânulos orais
Marca: MERCK SHARP & DOHME
Valor Unitário:R$ 3,880

Item: 04
Unidade: Co
Descrição: Montelucaste, sódico 10 mg
Marca: MERCK SHARP & DOHME
Valor Unitário:R$ 3,888

Item: 05
Unidade: Co
Descrição: Montelucaste, sódico 5 mg
Marca: MERCK SHARP & DOHME
Valor Unitário:R$ 3,880

PROCESSO N° 10.697/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/11

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Suplemento Alimentar, destinado a Divisão de Assistência Farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 231/11
Empresa: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA

Lote: 01
Unidade: UN
Descrição: Suplemento alimentar líquido hiperprotéico, normocalórico, enriquecido com arginina, Zinco, selênio, vitaminas A, C e E, acrescido de mix de carotenoides. Ref.: CUBITAN
Marca: CUBITAN DANONE
Valor Unitário: R$ 16,00

PROCESSO N.° 11.993/11

Poder Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Etiquetas Couche e Ribbon Cera, destinados a Divisão de Laboratório de Análises Clínicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 232/11.
Empresa: CONTACK ROTULOS ADESIVOS LTDA ME

Item: 01
Unidade: RL
Descrição: Etiqueta Couche S2045, 50X30X2 Carreiras (EB0225), branca, adesivo borracha, tubete 1" rolos com 4485 etiquetas cada, 74 metros.
Marca: COLACRIL
Valor Unitário: R$ 28,18

PROCESSO N.° 9.854/011
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 068/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 04/11), destinados a Divisão de Assistência Farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 233/11
Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item: 01
Unidade: FR
Descrição: Acido Valpróico 250 mg/ 5ml Xarope Frasco com 100ml
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R$ 1,863

Item: 09
Unidade: CO
Descrição: Oxcarbazepina 300 mg comprimido
Marca: UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário: R$ 0,300

Ata de Registro de Preços n.° 234/11
Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item: 05
Unidade: CO
Descrição: Divalproato de Sódio 125 mg
Marca: ABBOTT
Valor Unitário: R$ 0,600

Item: 06
Unidade: CO
Descrição: Divalproato de Sódio 250 mg comprimido
Marca: ABBOTT
Valor Unitário: R$ 0,980

Item: 07
Unidade: CO
Descrição: Divalproato de Sódio 500 mg comprimido
Marca: ABBOTT
Valor Unitário: R$ 1,850
Item: 08
Unidade: CO
Descrição: Divalproato de Sódio ER 500 mg comprimido
Marca: ABBOTT
Valor Unitário: R$ 1,850
Ata de Registro de Preços n.° 235/11
Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item: 10
Unidade:FR
Descrição: Oxcarbazepina 6% suspensão oral frasco c/ 100 ml
Marca: OXCARB UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário: R$ 16,250

Ata de Registro de Preços n.° 236/11
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,

Item: 02
Unidade: CO
Descrição: Clonazepam 0,5 mg comprimido
Marca: CRISTÁLIA
Valor Unitário: R$ 0,030

Item: 04
Unidade:CO
Descrição: Clonazepam 2 mg comprimido
Marca: CRISTÁLIA
Valor Unitário: R$ 0,038
Ata de Registro de Preços n.° 237/11
Empresa: TORRENT DO BRASIL LTDA

Item: 11
Unidade: CO
Descrição: Oxcarbazepina 600 mg comprimido
Marca: TORRENT
Valor Unitário: R$ 0,567

PROCESSO N.° 8.531/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos (Lista 35/10), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 01/12/2011).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 238/11
Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Item: 01
Unidade: Co
Descrição: Alopurinol 300 mg
Marca: PRATI-DONADUZZI
Valor Unitário: R$ 0,072

Item: 12
Unidade: Fr
Descrição: Prednisolona, fosfato sódico solução oral 3mg/ml 60 ml
Marca: PRATI-DONADUZZI
Valor Unitário: R$ 2,370

Ata de Registro de Preços n.° 239/11
Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item: 03
Unidade: Fr
Descrição: Dexametasona 0,1% colírio fr. 5 ml
Marca: ALCON
Valor Unitário: R$ 4,660

Ata de Registro de Preços n.° 240/11
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item: 04
Unidade: Co
Descrição: Dexametasona 4 mg comprimido
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R$ 0,080

Item:05
Unidade:Amp.
Descrição: Fenobarbital 200 mg/ml ampola 1 ml
Marca: UQFN
Valor Unitário: R$ 0,900

Item: 08
Unidade: Bs0
Descrição: Lidocaína, cloridrato 2% geléia tubo 30 gramas
Marca: NEOQUIMICA
Valor Unitário: R$ 1,230

Item: 09
Unidade: Cap.
Descrição: Nitrofurantoína 100 mg capsulas ou comprimidos
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R$ 0,140

Item: 11
Unidade: Co
Descrição: Permanganato de potássio 100 mg pó ou comprimido
Marca: MARIOL INDUSTRIAL
Valor Unitário: R$ 0,030

Poder Executivo

Ata de Registro de Preços n.° 241/11
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item: 06
Unidade: Co
Descrição: Ibuprofeno 300 mg
Marca: MULTILAB
Valor Unitário: R$ 0,036

Ata de Registro de Preços n.° 242/11
Empresa: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item: 07
Unidade: Fr
Descrição: Ibuprofeno solução oral 50 mg/ml gotas fr. 30ml
Marca: MULTILAB
Valor Unitário: R$ 0,799
Ata de Registro de Preços n.° 243/11
Empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item: 13
Unidade: Tb
Descrição: Tracolimus 0,1% (0,01mg/g) pomada tubo com 10 g
Marca: ASTELLAS
Valor Unitário: R$ 70,000

PROCESSO N.°10.522/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 072/2011

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Laboratório, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.° 244/11
Empresa: MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Lote: 01
Item: 01
Unidade:FR
Descrição: Albumina Bovina 22% Frasco 10 ml
Marca: LORNE
Valor Unitário: R$ 16,50
Lote: 01
Item: 02
Unidade:FR
Descrição: Controle de RH Frasco c/10 ml
Marca: LORNE
Valor Unitário: R$ 10,00

Lote: 01
Item: 03
Unidade:FR
Descrição: Soro Anti-A Frasco c/10 ml, anticorpos monoclonais para tipagem sanguinea.
Marca: LORNE
Valor Unitário: R$ 9,00

Lote: 01
Item: 04
Unidade:FR
Descrição: Soro Anti-AB Frasco c/10 ml, anticorpos monoclonais para tipagem sanguinea.
Marca: LORNE
Valor Unitário: R$ 10,00

Lote: 01
Item: 05
Unidade:FR
Descrição: Soro Anti-B Frasco c/10 ml, anticorpos monoclonais para tipagem sanguinea.
Marca: LORNE
Valor Unitário: R$ 9,50

Lote: 01
Item: 06
Unidade:FR
Descrição: Soro Anti-D 85%, monoclonal IgM + IgG combinados, Frasco c/10 ml.
Marca: LORNE
Valor Unitário: R$ 14,95

PROCESSO N.º 11.988/11
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/11

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para reprodução de cópias e encadernações de apostilas, destinados a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Ata de Registro de Preços n.° 245/11
Empresa: FABIANO MENDES RUSSI ME

Item:01
Unidade: SV
Descrição: Reprodução de cópias repográficas com insumos
Valor unitário: R$ 0,08

Item:02
Unidade: SV
Descrição: Encadernação em espiral – média 50 folhas
Valor unitário: R$ 2,00

PROCESSO N.° 11.992/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 078/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Lista 01/11), destinados ao Setor de Alimentação e Nutrição, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.° 246/11
Empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item: 01
Unidade: Pt
Descrição: Coco ralado, pacotes de 100g
Marca: Sócoco
Valor unitário:R$ 2,30

Item: 03
Unidade: Kg
Descrição: Fermento biológico para pães
Marca: Itaiquara
Valor unitário: R$ 6,64

Ata de Registro de Preços n.° 247/11
Empresa: F.G. JUNIOR & CIA LTDA EPP

Item: 02
Unidade: Lt
Descrição: Ervilha em conserva
Marca: Quero
Valor Unitário:R$ 0,78

Ata de Registro de Preços n.° 248/11
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA.

Item: 08
Unidade: Fr
Descrição: Vinagre de vinho branco/tinto ou maçã
Marca: Saboroso
Valor Unitário: R$ 1,69

PROCESSO N.º 14.429/11
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/11

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Padronizados, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração / Diversas.

Ata de Registro de Preços n.° 249/11

Poder Executivo

Empresa: GRÁFICA 1.001 LTDA ME.

Item:01
Unidade: UND
Descrição: Capa para Autorização de Fornecimento – cor azul claro
Valor Unitário: R$ 0,32
Ata de Registro de Preços n.° 250/11
Empresa: ZELLO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

Item: 02
Unidade: UND
Descrição: capa para processo em cartolina 240g/m² – azul claro
Valor Unitário: R$ 0,47

Ata de Registro de Preços n.° 251/11
Empresa: HÉLIO MASSAKI TOTIZAWA ME

Item: 03
Unidade: UND
Descrição: envelope ofício carta – 114x229mm – 75g/m²
Valor Unitário: R$ 0,05

Ata de Registro de Preços n.° 252/11
Empresa: CANDIDO & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

Item: 04
Unidade: UND
Descrição: envelope ofício carta – 114x229mm – 75g/m²
Valor Unitário: R$ 0,16

Item: 05
Consumo Estimado Anual: 30.000
Unidade: UND
Descrição: folhas de papel reciclado, formato a4 – 90g/m²
Valor Unitário: R$ 0,05
Item: 06
Unidade: UND
Descrição: folhas de papel reciclado, formato a4, 90g/m²
Valor Unitário: R$ 0,05

PROCESSO N.° 14.409/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 076/2011

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 08/11), destinados a Divisão de Assistência Farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 30/06/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 253/11
Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Lote: 02
Unidade: CO
Descrição: Escitalopram, oxalato 10mg comprimido
Marca: LEXAPRO 10 MG
Valor Unitário: R$ 4,28

Lote: 06
Unidade: CO
Descrição: Hidroxizina, cloridrato 25mg comprimido
Marca: HIXIZINE 25 MG
Valor Unitário: R$ 0,62

Ata de Registro de Preços n.° 254/11
Empresa: CIRÚRGICA MAFRA LTDA

Lote: 03
Unidade: CO
Descrição: Ezetimibe 10 mg comprimido
Marca: SCHERING PLOUGH
Valor Unitário: R$ 2,61

Ata de Registro de Preços n.° 255/11
Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote: 05
Unidade: FR
Descrição: Fluticasona, propionato 50mcg/dose spray inalatório frasco com 120 doses
Marca: FLUTICAN
Valor Unitário: R$ 30,00

Secretaria de Administração, aos 08 dias do mês de Março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 04.940/12 - DISPENSA Nº 005/12 – **RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para contratação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos de Agente de Serviços Educacionais e Professor de Artes para a Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 07 dias do mês de março de 2.012. - RICARDO DOS SANTOS ANTONIO - Prefeito Municipal em Exercício. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 07 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo: PROCESSO Nº 5.619/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/12. OBJETO: Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho, destinados ao uso da Santa Casa e à Implantação de Serviço e Atendimento Médico de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/03/2012 ÀS 08h25min. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 23/03/2012 ÀS 08h30min. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2630. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 08 de março de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, as licitações abaixo: PROCESSO Nº 16.928/11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, destinados ao uso da Defesa Civil de Atibaia, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/03/2012 ÀS 8h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 26/03/2012 ÀS 8h30m. PROCESSO Nº 6.470/12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Flores Variadas, destinadas à utilização no Programa Cidade Florida, de uso do Gabinete, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/03/2012 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Poder Executivo

DIA: 26/03/2012 ÀS 08h30m. PROCESSO Nº 6.271/12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de sinalização viária, destinados ao uso da Secretaria de Transportes e Trânsito, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/03/2012 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 27/03/2012 ÀS 08h30m. PROCESSO Nº 6.474/12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Plantas e Árvores variadas, destinadas à utilização no Programa Cidade Florida, de uso do Gabinete, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/03/2012 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 28/03/2012 ÀS 08h30m. PROCESSO Nº 7.281/12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Bloco e Canaletas de Concreto, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/03/2012 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 28/03/2012 ÀS 08h30m. PROCESSO Nº 6.479/12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Palmeiras diversas, destinadas à utilização no Programa Cidade Florida, de uso do Gabinete, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/03/2012 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 29/03/2012 ÀS 08h30m. PROCESSO Nº 7.397/12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Troféus, destinados ao uso da Secretaria de Esportes, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/03/2012 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 29/03/2012 ÀS 08h30m. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os editais completos poderão ser adquiridos via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2630. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 08 de março de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo: PROCESSO Nº 6.213/12. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços topográficos, destinados ao uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9hs do dia 23 de março de 2.012, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido **no Setor de Protocolo, à Av. da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br. Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos, no endereço abaixo, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 08 de março de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PROCESSO Nº 5.054/12 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de conservação de vias públicas e estradas rurais, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO. Vistos, etc. Considerando o que consta dos autos e o princípio da autotutela administrativa e com fundamento no teor do art. 49, ***caput***, da Lei Federal 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do Egrégio STF, ANULO o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 014/12, determinando que a Secretaria de Infraestrutura apresente novo Termo de Referência para prestação de serviços de conservação de vias públicas e estradas rurais em novo processo licitatório.Publique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, 08 de março de 2012. - RICARDO DOS SANTOS ANTONIO - Prefeito Municipal em Exercício - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 09 de março de 2.012, **Dinalva Ferrreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **PROCESSO N.° 24.604/11. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/11. OBJETO**: Permissão de uso de bem público, a título precário e oneroso, para exploração de serviços de entretenimento de aventura e lazer no espelho d água do Lago do Major e nas suas proximidades no Parque das Águas. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 072/12, a Comissão Permanente de Licitação DECIDIU em desclassificar a empresa UNITOUR UNIÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM COOPERATIVA DE LAZER, TURISMOS E HOTELARIA por não atender o item 7.2.2 do edital. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao interessado para, querendo, interpor recurso acerca desta decisão.
Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 09 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 41.100/11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/12 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem (listas 09 e 12/11), destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO - Vistos., ACOLHO o parecer constante da Ata nº 069/12, de fls. 948/951, e RECEBO o recurso interposto pela empresa FORMED BR – MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, e no mérito, julgo-lhe IMPROVIDO. No mais, DESCLASSIFICO as empresas LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A e CIRURGIA FERNADES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA., e, consequentemente, CONVOCO a empresa HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA. EPP

Poder Executivo

para assumir o lote 02. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, 06 de março de 2.012. RICARDO DOS SANTOS ANTÔNIO- Prefeito Municipal em Exercício. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 09 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º41.498 /2011 - Pregão Eletrônico n.º 014/2012 - Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, lista 08, destinados a merenda escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 480/548), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 014/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para os lotes 01 (R$ 1,50), 02 (R$ 5,07), 08 (R$ 0,96), 09 (R$ 2,28) 12 (R$ 2,50) e 13 (R$ 1,30); COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., para os lotes 03 (R$ 5,43), 05 (R$ 0,80) e 10 (R$ 0,97); F.G. JÚNIOR & CIA LTDA - EPP., para os lotes 06 (R$ 5,53), 11 (R$ 2,63) e 14 (R$ 1,88); REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ZAMPROGNA LTDA., para o lote 07 (R$ 1,64). O Lote 04 foi fracassado. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 05 dias do mês de março de 2012. José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 09 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 48.666/2011 - Pregão Eletrônico n.º 016/2012 - Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de merenda escolar carnes e demais perecíveis lista 10, destinada à distribuição na rede escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 689/751), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 016/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: JBS S.A., para os lotes 01 (R$ 7,79), 09 (R$ 10,48), 12 (R$ 10,79) e 18 (R$ 7,24); BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA., para os lotes 02 (R$ 18,90) e 07 (R$ 18,55); COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA., para os lotes 04 (R$ 19,10) e 15 (R$ 18,50); BAITA ALIMENTOS COMERCIAL LTDA EPP., para os lotes 05, (R$ 17,00), 06 (R$ 16,00), 08 (R$ 16,00), 13 (R$ 17,00) e 14 (R$ 11,50); F.G. JUNIOR & CIA LTDA EPP., para o lote 10 (R$ 3,89); VEGETAL FOODS COMERCIAL LTDA., para o lote 17 (R$ 12,60). O Lote 11 foi deserto; Os Lotes 03 e 16 foram fracassados. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 05 dias do mês de março de 2012. José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 09 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 48.820/2011 - Pregão Eletrônico n.º 24/2012 - Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis lista 11/11, destinados ao setor de merenda escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 201/221), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 024/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: NEIDE FERNANDES MACARIO., para o lote 01 (R$ 0,02); COMERCIAL NP LTDA EPP., para os lote 02 (R$ 0,13), 03 (R$ 8,75) e 04 (R$ 8,79). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 07 dias do mês de março de 2012. Ricardo dos Santos Antonio - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 09 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 14.194/11 - Pregão Eletrônico n.º 028/12. Interessado: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, destinados aos vigias municipais da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO. Considerando a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, no qual julgou a licitação DESERTA, conforme Ata constante à fl.324, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e, de acordo com a manifestação da Secretaria de Segurança

Poder Executivo

Pública à fl. 326 dos autos, AUTORIZO a abertura de nova licitação. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 05 dias do mês de março de 2.012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS., 09 de março de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 2.665/2012 - Pregão Eletrônico n.º 032/2012 - Interessado: Diversas Secretarias. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens móveis, destinados a diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.154/160), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 032/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo: NEIDE FERNANDES MACARIO., para os lotes 01 (R$ 36,00), 06 (R$ 1,07), 07 (R$ 1,55), 08 (R$ 1,25), 13 (R$ 6,75), 14 (R$ 1,60), 15 (R$ 2,53), 16 (R$ 9,67) e 17 (R$ 9,67); Os Lotes 02, 03, 04, 05 e 12 foram desertos; Os Lotes 09, 10 e 11 foram fracassados. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – Às Diversas Secretaria, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 08 dias do mês de março de 2012. Ricardo dos Santos Antonio - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 27 de fevereiro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N° 1.828/12- PREGÃO PRESENCIAL N° 010/12 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, das diversas Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 075/12, esclarece dúvida suscitada por empresa interessada no certame. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site **www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone/Fax: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 08 de março de 2.012, Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N° 3.152/12 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/12 – OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de lona de circo, galpão duas águas e pirâmides, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 074/12, esclarece dúvidas suscitadas por empresas interessadas no certame. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível nos site **www.atibaia.sp.gov.br .DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica – Fone/Fax: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 08 de março de 2.012, Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N° 3.152/12 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/12 – OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de lona de circo, galpão duas águas e pirâmides, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 078/12, esclarece dúvida suscitada por empresa interessada no certame. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível nos site www.atibaia.sp.gov.br .**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica – Fone/Fax: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 09 de março de 2.012, Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da sua Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos do § 6º do art. 9º da LC 604/10, com redação dada por meio da LC 606/10, que regulamenta o art. 97 da LC 580 de 19 de dezembro de 2008, comunica que foi concedida isenção da contrapartida à **JOSÉ PEDRO SARTORI NETO,** conforme Processo Adm. Nº 47.273/2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Secretaria de Comunicação
SESSÃO PÚBLICA DE PUBLICIDADE Nº 002/2012

OBJETO: Em obediência à Lei 12.232/2010, art. 14 § 2º, será realizada Sessão Pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para produção de 12 unidades de Mini Outdoor (3x2 metros) em impressão digital, em estrutura de metalon 40 x 40 mm, com 2 postes de sustentação 100 x 100 mm com 6 metros de altura, fechamento em lona, em impressão digital, e com instalação completa. A produção será intermediada pela Agência Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.

Local, data e horário da reunião: Sala de reuniões da Secretaria de Comunicação, Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia, SP, CEP 12.940-560, dia **16/03/2012**, às **10h**.

Outras informações poderão ser obtidas, no horário das 10h às 12h e das 13h às 16h, pelo fone (11) 4414-2413 ou e-mail: rzanetti@atibaia.sp.gov.br.

A Prefeitura reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em qualquer tempo.

Atibaia, 09 de março de 2012.

Membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Contratual de Publicidade:

Adriana Catta Preta Leclerc – GESTOR TITULAR
Secretária de Comunicação

Poder Executivo

João Thiago de Oliveira Garcia – SUBSTITUTO
Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade

Silvio Anastacio da Silva – MEMBRO
Assessor de Gestão e Controle

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 046/2012 – CRECHE COMUNITÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A UNIÃO DE AMIGOS DOS BAIRROS DO ITAPETINGA
Processo n°.: 799/2012
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: União de Amigos dos Bairros do Itapetinga
CNPJ N°.: 00.983.589/0001-95
OBJETO: Atendimento de até 15 (quinze) bebês de 06 meses a 01 ano e onze meses de idade e de até 50 (cinquenta) crianças, na faixa etária de 02 a 05 anos e 11 meses de idade.
RECURSOS FINANCEIROS: R$144.120,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
SIGNATÁRIOS: Ricardo dos Santos Antonio, CPF n°.: 059.211.888-67 e Rita Katy Sola de Oliveira, CPF n°.: 037.777.838-97.

EXTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0345.514-00/12 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
CNPJ/MF Nº 00.360.305/001-04
OBJETO: Urbanização parcial do Bairro Jardim do Trevo/Brogotá com obras de esgoto, água, drenagem profunda e superficial, guias, sarjetas e pavimentação, com capacidade para beneficiar uma população estimada em 3000 habitantes, no município de Atibaia, no Âmbito do Programa Pró-Transporte.
RECURSOS FINANCEIROS: R$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), sendo que o valor de financiamento é de R$6.270.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta mil reais) e de contrapartida R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2012
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°924.871.228-20 e Henrique Carlos Parra Parra, CPF nº 929.397.328-68.

EXTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0345.516-29/12 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
CNPJ/MF Nº 00.360.305/001-04
OBJETO: Urbanização parcial do Bairro Jardim Imperial com obras de esgoto, água, drenagem profunda e superficial, guias, sarjetas e pavimentação, com capacidade para beneficiar uma população estimada em 16000 habitantes, no município de Atibaia, no Âmbito do Programa Pró-Transporte.
RECURSOS FINANCEIROS: R$6.820.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte mil reais), sendo que o valor de financiamento é de R$6.479.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais) e de contrapartida R$341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2012
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°924.871.228-20 e Henrique Carlos Parra Parra, CPF nº 929.397.328-68.

Atibaia, 02 de Março de 2012

Ato decisório nº031/2012

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EE "José Carlos Ribeiro" de Atibaia, SP;
- Declaração da EMEI "Ercília Aparecida Bacci" da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo ao servidor **Cristina Ribeiro de Souza Pomela.**

Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 02 de Março de 2012

Ato decisório nº032/2012

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EE "José Carlos Ribeiro" de Atibaia, SP;
- Declaração da EE "Professor João Antonio Rodrigues", de Atibaia, SP;
- Declaração da EMEF "Prefeito Walter Engrácia de Oliveira" da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo ao servidor **Solange dos Santos Aparecido.**

Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 02 de Março de 2012

Ato decisório nº033/2012

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EPG "Dona Benta" de Guarulhos, SP;
- Declaração da CEI "Diretora Zilda Aparecida da Silveira" da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo ao servidor **Vanessa de Fátima Faria.**

Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 05 de Março de 2012

Ato decisório nº034/2012

Poder Executivo

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EMEF "Castro Alves" São Paulo, SP;
- Declaração da CEI "Diretora Zilda Aparecida da Silveira" da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo ao servidor **Andressa Aparecida Caumo Barreiros.**

Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 05 de Março de 2012

Ato decisório nº035/2012

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EMEI "Luiz Gonzaga Ferreira", de Bom Jesus dos Perdões, SP;
- Declaração da CEI "Diretora Zilda Aparecida da Silveira" da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo ao servidor **Valdenéa Aparecida B da Silva Assaf.**

Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 05 de Março de 2012

Ato decisório nº036/2012

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EMEIEF "Monsenhor Afonso", de Nazaré Paulista, SP;
- Declaração da CEI "Aracy Salles Pereira" da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo ao servidor **Maria de Nazaré Viana.**

Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Torna pública a retificação do Edital e nova data de abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 02/11, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia e executiva, para fins de implantação de macromedidores de vazão tipo Carretel Eletromagnético, caixas de proteção, estações pitométricas e automação com a transmissão de dados por Telemetria.
A nova data de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/03/2012 às 09h. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem CRC emitido pelo SAAE Atibaia deverão se cadastrar até o dia 14/03/2012, devendo entregar os documentos relacionados no ANEXO IV do Edital.
O Edital em inteiro teor e suas retificações estão à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 130,00 (cento e trinta reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail: licitacao@saaeatibaia.com.br.
Atibaia, 09 de março de 2012.
FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA Nº 1.067/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 12 de março de 2012, o Sr. **DAVI DE OLIVEIRA MARTIN**, portador da cédula de identidade RG nº 33.222.829-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.197.929-52, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Topografia,** na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1.068/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 12/03/2012 a 31/03/2012, o servidor municipal Sr. **ADRIANO GONÇALVES DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG nº 34.328.378-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.667.728-83, ocupante do emprego em comissão de Assessor III, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1.069/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

Poder Executivo

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 05/03/2012 a 24/03/2012, a servidora municipal Sra. **MARCIA DE JESUS OTERO,** portadora da cédula de identidade RG nº 8.412.364 e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.203.718-33, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Compras Diretas**, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1.070/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 05/03/2012 a 24/03/2012, o servidor municipal Sr. **RUBENS DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG nº 16.620.052 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.509.538-03, exercendo, em confiança, a função gratificada de **Supervisor de Licitação,** para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Editais**, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1.071/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 12 de março de 2012, o Sr. **MAURO GOMES DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.438.689 e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.305.508-09, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental**, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **revogando-se** a Portaria nº 796/2011 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1.072/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 12/03/2012 a 31/03/2012, o Sr. **LUIZ CARLOS GOMES HIDALGO,** portador da cédula de identidade RG nº 21.000.173-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 461.528.498-53, ocupante do emprego em comissão de Gerente da Divisão de Trânsito, para ocupar, em comissão, o emprego de **Diretor do Departamento de Trânsito**, na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Proc.: 8.627/10

LEI Nº 4.061
de 8 de março de 2012

Revoga o Art. 2º da Lei nº 3.871 de 17 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, por doação, os imóveis que especifica para edificação da Delegacia de Polícia do Município de Atibaia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 3.871 de 17 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, por doação, os imóveis que especifica para edificação da Delegacia de Polícia do Município de Atibaia e dá outras providências.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.871 de 17 de maio de 2010.

Art. 3º As alterações introduzidas por esta Lei serão objeto de consolidação em um único documento, a ser publicado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 8 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 41.457/11

LEI Nº 4.062
de 8 de março de 2012

Dispõe sobre a denominação de ruas no Loteamento Atibaia Park I, Terras Atibaia I no Bairro do Rio Abaixo. (De autoria do Vereador Wanderley Silva de Souza)

Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Ruas conforme relação abaixo.

I - Rua Um
II - Rua Dois
III - Rua Tres
IV - Rua Quatro
V - Rua Cinco
VI - Rua Seis
VII - Rua Sete
VIII - Rua Oito
IX - Rua Nove
X- Rua Dez
XI - Rua Onze
XII - Rua Doze
XIII - Rua Treze
XIV - Rua Quatorze
XV - Rua Quinze
XVI - Rua Dezesseis
XVII - Rua Dezessete

Parágrafo único. Das placas de nomenclatura deverão constar os seguintes dizeres:

I - Rua Um – Luiz Vaz de Camões
II - Rua Dois – Aluisio Azevedo
III - Rua Tres – Carlos Drummond de Andrade
IV - Rua Quatro – Dante Alighieri
V - Rua Cinco – Cecília Meireles
VI - Rua Seis – José de Alencar
VII - Rua Sete – Oswald de Andrade
VIII - Rua Oito – Victor Hugo
IX - Rua Nove – Mario Quintana
X- Rua Dez – Fernando Pessoa
XI - Rua Onze – Cora Coralina
XII - Rua Doze – Monteiro Lobato
XIII - Rua Treze – Machado de Assis
XIV - Rua Quatorze – Guimarães Rosa
XV - Rua Quinze – Euclides da Cunha
XVI Rua Dezesseis – Miguel Cervantes
XVII Rua Dezessete – Eça de Queiroz

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 8 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc.: 5.185/04

LEI Nº 4.063
de 8 de março de 2012

Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 3.257 de 3 de outubro de 2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento de piscinas coletivas por profissional habilitado. (De autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 3.257 de 3 de outubro de 2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento de piscinas coletivas por profissional habilitado, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 8 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 476/2012)

D E C R E T O N° 6.701
de 07 de março de 2012

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.055 de 20 de dezembro de 2011, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

14 SECRETARIA DE AGROPEC.E ABASTECIMENTO
100 Secretaria e Dependências
20.602.0023.2288 Convênio Senar-Curso de Capacitação e Artesanato
232-3390.30.00.....R$ 50.000,00
233-3390.36.00.....R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da seguinte rubrica de receita:
Nº 17.64.02.00.00– Convênio SENAR - SP

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Humberto Rosente -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 476/2012)

Poder Executivo

D E C R E T O N° 6.702
de 07 de março de 2012

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 342.240,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.055 de 20 de dezembro de 2011, em seus artigos 5º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 342.240,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.1030 Estruturação do Departamento de Cultura
260-4490.52.00.....R$ 2.000,00
13.392.0031.2055 Manutenção do Depto de Cultura e dos Espaços Culturais
265-3390.36.00.....R$ 49.000,00

200 Departamento de Eventos
13.392.0035.2061 Manutenção do Departamento de Eventos
281-3390.36.00.....R$ 5.000,00
282-3390.39.00.....R$ 6.000,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.2062 Manutenção da Sec.de Desenvolvimento Econômico
297-3390.39.00.....R$ 4.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.365.0041.1039 Estruturação do Ensino Infantil
321-4490.51.00.....R$ 5.000,00

400 Fundo de Capacitação da Educação
12.365.0041.2088 Capacitação da Educação/ Infantil
416-3390.36.00.....R$ 48.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.1055 Estruturação da Atenção Básica à Saúde/SUS
508-4490.52.00.....R$ 13.000,00

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0068.1198 Fundo Nacional de Saúde-AIDS/PAM
560-4490.52.00.....R$ 3.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.181.0069.2120 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
593-3390.30.00.....R$ 69.680,00
596-3390.39.00.....R$ 125.160,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências
23.695.0073.2297 Consórcio Intermunicipal Circuito das Frutas
624-3370.41.00.....R$ 2.400,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.2126 Fiscl, Conc Alvarás Constr e Ampli, Proj e Administ Obras
660-3390.39.00.....R$ 10.000,00

Art.2º O valor de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos reais) será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
200 Departamento de Eventos
13.392.0035.2059 Eventos de Atibaia
276-3390.39.00.....R$ 56.000,00
13.392.0035.2061 Manutenção do Departamento de Eventos
283-3390.39.96.....R$ 6.000,00
17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.1033 Estruturação da Secretaria de Desenvolv.Econômico
289-4490.51.00.....R$ 4.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.1036 Estruturação do Ensino Fundamental
317-4490.52.00.....R$ 5.000,00
319-4590.61.00.....R$ 48.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2107 Atenção a Saúde/ Manutenção da Unidade
516-3390.30.00.....R$ 13.000,00

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0068.2296 Fundo Nacional de Saúde AIDS/PAM
583-3390.39.00.....R$ 3.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências
23.695.0073.2123 Manutenção da Secretaria de Turismo
621-3390.39.00.....R$ 2.400,00

Art. 3º O valor de R$ 204.840,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta) será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO EM EXERCÍCIO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Fábio Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

- José Roberto do Prado Júnior -
SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 1.415/97
CONSOLIDAÇÃO

Poder Executivo

LEI Nº 3.888 -1
de 28 de junho de 2010

Autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do Serviço Funerário Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Da Concessão do Serviço Funerário Municipal

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar a empresas de reconhecida e comprovada experiência no ramo, segundo o princípio da ampla competitividade e igualdade entre interessados, concessões para a exploração do serviço funerário municipal.

Parágrafo único - A exigência de experiência tratada neste artigo deverá ser expressa, clara e devidamente justificada no edital de licitação, devendo estar em consonância com os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, viabilizando a ampla competitividade, com possibilidade de participação de empresas situadas em outros Municípios, bem como consórcios.

Art. 2º. Outorgado o Serviço Funerário Municipal, será vedado às Concessionárias, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as concessões de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - A transferência do controle societário das Concessionárias, sem prévia anuência do Poder Concedente, implicará na caducidade da concessão.

Art. 3º. São privativos das Concessionárias os serviços funerários, quanto aos óbitos ocorridos na área territorial do Município de Atibaia.

§ 1º - É facultada a utilização dos serviços de funerárias de outras localidades ainda que o óbito ocorra no perímetro territorial do Município de Atibaia, quando o velório, sepultamento e demais serviços funerários venham a ser prestados em outro Município.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, a remoção do corpo deverá ser acompanhada pela documentação necessária e por guia expedida pela Concessionária responsável, mediante recolhimento da tarifa fixada pelo Poder Concedente.

§ 3º - As funerárias de outras localidades poderão realizar sepultamento no Município de Atibaia, desde que o óbito tenha ocorrido fora de seus limites territoriais.

Art. 4º. O prazo de vigência das concessões, contado a partir da formalização dos contratos, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período de forma discricionária do Poder Público.

Art. 5º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - concessão do Serviço Funerário Municipal: a delegação de sua prestação, feita pelo Poder Concedente, na forma desta Lei, por meio de concorrência pública a pessoas jurídicas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

II - objeto da concessão: a prestação e exploração do Serviço Funerário dentro dos limites do Município de Atibaia;

III - Poder Concedente: o Município de Atibaia;

IV - Concessionárias: pessoas jurídicas selecionadas mediante licitação, na modalidade concorrência.

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Funeral, provido através da remuneração mensal para cada concessão delegada que corresponderá a 10% (dez por cento) de seu faturamento líquido.

§ 1º - O Fundo Municipal de Assistência Funeral cumprirá com o princípio constitucionalmente garantido da Dignidade da Pessoa Humana, a prestar assistência funeral às famílias carentes.

§ 2º- A ação abrangida pelo fundo é a concessão de assistência funeral às famílias de baixa renda, assim identificadas por meio de RELATÓRIO SOCIAL exarado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Atibaia, no qual fique patente a impossibilidade ou dificuldade de obtê-la por meios próprios, sendo ainda necessário preencher os seguintes requisitos:

I– Residência no Município;

II – Ter baixa renda de acordo com os parâmetros utilizados pelo município através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 3º - No caso em que o Fundo apresente insuficiência de recursos, a(s) concessionária(s) realizará(ão) a prestação do serviço sem ônus ao erário público municipal.

§ 4º - A operacionalidade do Fundo Municipal de Assistência Funeral será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º. A concessão de que trata este Capítulo, regular-se-á pela presente Lei, bem como pelas normas gerais da legislação federal e normas específicas referentes à outorga de concessão, licitação e contratos administrativos, e demais normas municipais pertinentes à matéria.

CAPÍTULO II

Do Serviço Adequado

Art. 8º. As Concessionárias deverão prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e nos respectivos contratos de concessão.

§ 1º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços públicos.

§ 2º - A modicidade das tarifas a que refere o § 1º, será aferida por meio de análise e confirmação dos elementos da planilha de custos que as Concessionárias devem fornecer periodicamente ao Poder Concedente.

§ 3º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio e expresso aviso ao Poder Concedente, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 9º. São direitos e obrigações dos usuários, afora outros que por Lei couber:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e das Concessionárias informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;

III - ter plena liberdade de escolha para

contratar os serviços da Concessionária de sua preferência, não podendo ser cerceados em seu livre arbítrio por nenhum artifício ou pacto alheio à própria vontade;

IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e das Concessionárias as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - ser o corpo transportado com pontualidade, segurança e higiene;

VI - ser atendido com urbanidade pelos prepostos das Concessionárias e pelos agentes do Poder Concedente;

VII - receber das Concessionárias informações a respeito das características dos serviços, tais como horários, tempo de percurso, localidades atendidas, preço da tarifa e outras relacionadas com os serviços;

VIII - comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos praticados pelas Concessionárias na prestação dos serviços;

IX – exercer os demais direitos definidos nas normas de defesa do consumidor;

X - exercer os direitos constantes na legislação federal sobre concessões de serviços públicos;

XI - exercer os direitos previstos no contrato firmado entre o Poder Concedente e as Concessionárias.

CAPÍTULO IV

Da Licitação

Art. 10. A delegação das concessões dar-se-à mediante licitação na modalidade concorrência, que obedecerá às normas gerais da legislação sobre concessões, licitações e contratos administrativos (Leis Federais n.º 8.987/92 e n.º 8.666/93, observando-se sempre, a garantia do princípio constitucional da isonomia, o processamento e julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§ 1º - A instauração do procedimento licitatório deverá observar:

I - os pormenores para a execução do serviço;

II - as características do serviço;

III - utilização de mecanismos que propiciem a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme legislação específica vigente.

§ 2º - As Concessionárias poderão atuar em todo o território do Município de Atibaia à escolha dos usuários.

§ 3º - VETADO.

§ 4º - VETADO.

Art. 11. Além das especificações e itens obrigatórios, o edital de licitação deverá conter:

I - o objeto, metas e prazo da concessão;

II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal, compatível com os compromissos e encargos a serem assumidos pelas Concessionárias;

VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, os quais não serão considerados para aferição do equilíbrio econômico-financeiro;

VII - os direitos e obrigações do Poder Concedente e das Concessionárias em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - os critérios de reajuste e revisão por tarifas públicas;

IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento;

X - a minuta do respectivo contrato de concessão, contendo as cláusulas essenciais referidas no Art. 14 desta Lei, quando aplicáveis;

XI – as demais exigências decorrentes das Leis Federais nº 8.987/95 e nº 9.074/95.

Art. 12. O tipo de licitação e seu respectivo julgamento obedecerão às regras dos artigos 45, seus §§ e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e 15, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 13. Poderá ser permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio.

CAPÍTULO V

Do Contrato de Concessão

Art. 14. O contrato de concessão conterá as cláusulas essenciais relativas:

I - ao objeto e ao prazo de concessão;

II - ao modo, à forma e às condições de prestação dos serviços, com detalhamento dos encargos do Poder Concedente e das Concessionárias;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e à revisão do mesmo;

V - aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e das Concessionárias, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e prática de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeitam as Concessionárias e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - às condições de prorrogação do contrato;

XI - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas das Concessionárias ao Poder Concedente;

XII - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas das Concessionárias;

XIII - ao foro para a solução das divergências contratuais.

Art. 15. Outorgado o Serviço Funerário Municipal, incumbirá às

Concessionárias a execução deste, as quais responderão por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, as Concessionárias poderão contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como implementação de projetos associados, vedada outrossim a subcontratação do objeto principal da outorga.

§ 2º - Os contratos celebrados entre as Concessionárias e terceiros a que se refere o § 3º deste artigo, reger-se-ão pelo direito privado, não estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o Poder Concedente.

§ 3º - A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais e regulamentares da modalidade do serviço concedido.

CAPÍTULO VI

Dos Encargos do Poder Concedente

Art. 16. São encargos do Poder Concedente, afora outros que por Lei couber:

I - baixar normas complementares, no que for necessário ao fiel cumprimento da presente Lei;

II - aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos nesta Lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajuste e proceder à revisão da tarifa na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Serviço Funerário Municipal e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do Serviço Funerário Municipal, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

VIII - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

IX - promover, coordenar e fiscalizar a operação, a implementação, o aperfeiçoamento, a administração e expansão do Serviço Funerário Municipal;

X - coordenar, supervisionar e fiscalizar as operações das Concessionárias do Serviço Funerário Municipal.

Art. 17. No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros das Concessionárias.

CAPÍTULO VII

Das Obrigações das Concessionárias

Art. 18. Constituem obrigações de exclusiva conta e responsabilidade das Concessionárias, afora outros que por Lei couber:

I - recolher mensalmente aos cofres municipais os valores das remunerações, bem como, de eventuais tributos incidentes sobre suas atividades;

II - manter em serviço, carros fúnebres com até 5 (cinco) anos de fabricação, em perfeitas condições e em número suficiente para atendimento do serviço;

III - fornecer caixões mortuários e serviços funerários populares, inclusive o uso dos velórios, para sepultamento de indigentes, pessoas pobres ou carentes, assim consideradas pelo Poder Concedente, segundo a definição constante do § 2º deste artigo.

IV - manter no Serviço Funerário Municipal, livros de reclamações, devidamente formalizados, à disposição do público e dos Poderes Públicos;

V - responsabilizar-se pelo transporte, dentro do perímetro urbano do Município de Atibaia e às respectivas necrópoles, dos corpos de todos os indigentes, nas condições estabelecidas no inciso II;

VI - manter em local visível do estabelecimento tabela das tarifas dos serviços bem como, de preços dos produtos comercializados;

VII - não negar aos requerentes a prestação de serviços de categoria inferior que estejam fixados, sob pena de, prestando de categoria superior, não poder cobrar senão as tarifas da categoria inferior;

VIII - apresentar aos requerentes o catálogo das urnas, por ocasião da solicitação dos serviços;

IX - atender a todas as demais exigências que forem estabelecidas pelo Poder Concedente, objetivando a boa qualidade do serviço e o melhor atendimento da população.

X – disponibilizar, às suas expensas, espaço físico para a implantação do Serviço de Verificação de Óbitos de Atibaia, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), nos termos da Portaria nº 1.405, de 29 de junho de 2006 do Ministério de Estado da Saúde. **(Alterado pela Lei nº 4.042, de 31 de outubro de 2011)**

§ 1º - São ainda obrigações das Concessionárias:

I - prestar serviço funerário adequado, na forma prevista nesta Lei, sendo que a execução do serviço funerário concedido deverá atender ainda, as normas de saúde pública, de autópsia, de execução e de prazos para sepultamento, estabelecidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - prestar contas da gestão ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos nos contratos;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais das concessões;

V - permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do Serviço Funerário Municipal;

VI - manter os bens vinculados à prestação dos serviços em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e uso imediato, contratando seguro que reponha seus reais valores em casos de furtos, roubo, destruição por fogo, raio ou qualquer outra calamidade pública, bem como, em casos de eventuais danos que prejudiquem seu funcionamento ou utilização;

VII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do Serviço Funerário Municipal;

VIII - empregar pessoal habilitado e material adequado na prestação dos serviços, aprovados pelo Poder Concedente.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

Poder Executivo

I - indigente - os falecidos no Município de Atibaia, cujos corpos não forem reclamados;

II - pessoa pobre ou carente - aquela cuja família se encontre em situação financeira precária, que a impossibilite de arcar com as despesas do funeral tipo popular, sem prejuízo da própria subsistência familiar, devidamente atestada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ou outra que a suceder.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos dos Portadores de Deficiência

Art. 19. As Concessionárias ficam obrigadas a manter à disposição dos portadores de deficiência física, pelo menos, 2 (duas) cadeiras de rodas nas dependências de cada um dos velórios.

Parágrafo único. Serão mantidos avisos da disponibilidade das cadeiras para deficientes físicos, em local visível dos velórios.

Art. 20. As Concessionárias providenciarão, no prazo em que for fixado no edital, as adaptações estruturais necessárias nos prédios dos seus velórios a fim de possibilitar e facilitar a locomoção de deficientes físicos.

CAPÍTULO IX

Da Intervenção

Art. 21. O Poder Concedente poderá intervir nas concessões com a finalidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único - A intervenção far-se-á por Decreto do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 22. Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º - Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido às Concessionárias, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º - O procedimento administrativo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 23. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida às Concessionárias, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO X

Da Extinção da Concessão

Art. 24. Extingue-se a concessão:

I – pelo advento do termo final previsto no contrato;

II – pela encampação;

III – pela caducidade;

IV – pela rescisão;

V – pela anulação;

VI – pela falência ou extinção das empresas concessionárias e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º - Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, quando houver, e os direitos e privilégios transferidos às Concessionárias, conforme previsto no edital, e estabelecido no contrato.

§ 2º - Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 3º - A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens reversíveis, quando houver.

§ 4º - Nos casos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida às Concessionárias, na forma dos artigos 25 e 26 desta Lei.

Art. 25. A reversão decorrente do advento do termo final previsto nos contratos far-se-á com a indenização das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, quando houverem, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados, estritamente, com o objetivo de garantir a implantação, continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 26. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo de concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica, a qual somente poderá se efetivar com a prévia indenização dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido efetuados para o cumprimento do contrato de concessão, deduzidos os ônus financeiros remanescentes.

Art. 27. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo e as normas convencionais entre as partes.

§ 1º - A caducidade das concessões poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos da qualidade do serviço;

II - as Concessionárias descumprirem cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;

III - as Concessionárias paralisarem o serviço ou concorrerem para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

IV - as Concessionárias perderem as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - as Concessionárias não cumprirem as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - as Concessionárias não atenderem à intimação do Poder Concedente, no sentido de regularizar a prestação do serviço.

§ 2º - A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida de verificação da inadimplência das Concessionárias em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados às Concessionárias, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhes um prazo para corrigir as

Poder Executivo

falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Poder Executivo independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º - A indenização de que trata o § 4º deste artigo será devida na forma do artigo 26 desta Lei, e será calculada com os procedimentos a serem estabelecidos em contrato, descontados o valor das multas contratuais e dos danos causados pelas Concessionárias.

§ 6º - Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados das Concessionárias.

CAPÍTULO XI

Do Relatório da Atividade do Ano Anterior

Art. 28. As Concessionárias deverão apresentar ao Poder Concedente, anualmente, até 31 de janeiro, relatório de suas atividades no ano anterior, de modo que possam ser avaliados seus serviços, sua eficiência e o atendimento público.

Parágrafo único - Mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente as Concessionárias deverão apresentar boletim de informação ao Poder Concedente, conforme formulário próprio, expedido por este.

CAPÍTULO XII

Do Comportamento e Apresentação dos Funcionários

Art. 29. As Concessionárias deverão exercer rigoroso controle sobre seus funcionários, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional de cada um.

Parágrafo único - É obrigatório o uso de uniforme e crachás de identificação pelos funcionários das empresas Concessionárias.

CAPÍTULO XIII

Dos Veículos das Concessionárias

Art. 30. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, ou outra que a suceder, e satisfazer as seguintes exigências:

I - ter no máximo 5 (cinco) anos de uso;

II - estar em excelentes condições de uso, nas partes mecânicas, elétricas e de estética;

III - manter pintura uniforme em todo o veículo;

IV - conter nas portas dianteiras a denominação da Concessionária;

V - estar sempre limpos e conservados, dentro da mais perfeita higiene e segurança;

§ 1º - Os veículos funerários não poderão executar atividades estranhas àquelas para as quais foram designadas.

§ 2º - O veículo funerário, quando estiver transportando ataúdes no perímetro urbano, deverá manter velocidade máxima de 40 (quarenta) quilômetros por hora.

CAPÍTULO XIV

Das Certidões de Óbito, Notas Fiscais e Pagamentos às Concessionárias

Art. 31. Por ocasião do sepultamento, é obrigatória a entrega da Certidão de Óbito e da Nota Fiscal na portaria do Cemitério.

§ 1º - As Notas Fiscais deverão discriminar os serviços funerários prestados, o tipo de urna e serviços executados, com os respectivos valores, nome do sepultado e do responsável pelo sepultamento, com seus endereços.

§ 2º - Ao levantar os dados para o preenchimento da Certidão de Óbito, os empregados das empresas Concessionárias deverão observar as exigências contidas na Lei dos Registros Públicos.

Art. 32. Os pagamentos às Concessionárias serão feitos no ato da contratação dos funerais, quando será extraída Nota Fiscal com as especificações a que se refere o § 1º do artigo 31 desta Lei.

Art. 33. As Concessionárias organizarão, para aprovação prévia e fixação por Decreto do Poder Concedente, as tabelas onde serão definidas as classes, padrões, tipos de caixões e urnas, paramentos, espécie de transporte, serviços auxiliares e afins, assim como as respectivas tarifas.

Parágrafo único - Quando as despesas de funeral forem de responsabilidade de entidades de previdência ou assistência social, ou ainda de convênios com a administração pública, poderão ser glosadas para pagamento futuro, nunca superior a 30 (trinta) dias, mediante assinatura de documento hábil e de conformidade com os entendimentos prévios entre os interessados.

CAPÍTULO XV

Das Instruções para Boa Execução dos Serviços

Art. 34. Caberá ao Poder Concedente expedir as instruções normativas que se fizerem necessárias às Concessionárias, para a boa execução dos serviços, por meio de ofícios devidamente protocolados.

Parágrafo único - A falta de cumprimento das instruções normativas no prazo determinado pelo Poder Concedente constituirá infração e sujeitará as Concessionárias às penalidades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XVI

Das Vedações às Concessionárias

Art. 35. Além de outras restrições, é vedado às Concessionárias do Serviço Funerário Municipal:

I - transferir a concessão, a qualquer título;

II – exercer qualquer atividade estranha ao Serviço Funerário Municipal previsto nesta Lei;

III - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;

IV - exibir de mostruários voltados diretamente para a via pública;

V – transferir o direito à execução dos serviços funerários a outras Concessionárias;

VI – utilizar veículo destinado ao transporte de cadáveres para outros fins;

Parágrafo único - É vedada a transferência do direito à prestação dos serviços funerários pelas Concessionárias.

CAPÍTULO XVII

Da Fiscalização do Serviço Funerário

Art. 36. A fiscalização do Serviço Funerário Municipal caberá, no que couber, à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ou órgãos que os sucederem.

Poder Executivo

CAPÍTULO XVIII

Das Sanções Administrativas

Art. 37. A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei e demais normas aplicáveis, sujeitará as Concessionárias infratoras às seguintes sanções, aplicadas separadamente ou cumulativamente:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão provisória da concessão;

IV - rescisão do contrato de concessão.

Art. 38. Constatado pelos órgãos competentes da Secretaria de Infra-Estrutura ou pelo Departamento de Vigilância em Saúde, ou pelos órgãos que os sucederem, o descumprimento de normas legais e regulamentares, a Concessionária infratora sofrerá imposição da penalidade de advertência mediante notificação, que especificará o dispositivo desobedecido, e fixará o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização.

§ 1º – Verificada pelos órgãos municipais mencionados no artigo 36, a continuidade da inobservância das disposições legais e regulamentares, aplicar-se-á à Concessionária infratora a multa correspondente a 500 (quinhentas) Unidades de Valor de Referência do Município – UVRM.

§ 2º – Não sendo regularizada a situação que ocasionou a aplicação das multas, serão suspensas as atividades pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º – Perdurando a infração, será rescindido o respectivo contrato de concessão.

§ 4º – As multas deverão ser pagas pela Concessionária infratora no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do trânsito em julgado do procedimento administrativo.

CAPÍTULO IXX

Do Procedimento Administrativo

Art. 39. O procedimento administrativo relativo às infrações desta Lei inicia-se com a lavratura de Auto de Infração, que conterá:

I – o nome da infratora, com sua qualificação;

II – o local, a hora e a descrição do ato ou fato constituído como infração;

III – a disposição legal transgredida;

IV – a assinatura do Agente autuante, com a respectiva identificação;

V – a assinatura do representante legal da autuada ou seu funcionário e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância pelo Agente Fiscalizador do Poder Concedente, com a assinatura de suas testemunhas nominadas.

Art. 40. Da autuação caberá pedido de reconsideração, para a autoridade autuante, a qual deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 41. Indeferido o pedido de reconsideração, para a autoridade autuante, caberá recurso dirigido ao Chefe do Executivo.

Art. 42. Para a interposição do pedido de reconsideração, defesa ou recurso, o autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da autuação.

§ 1º – a contagem do prazo inicia-se no primeiro dia útil seguinte, e tem seu termo final no do vencimento.

§ 2º – Os pedidos deverão ser interpostos no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura da Estância de Atibaia, ou outro órgão que o suceder.

Art. 43. O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão, da qual a Concessionária infratora será notificada por intermédio de seu representante legal ou do funcionário do estabelecimento.

Parágrafo único – A notificação poderá ser feita por via postal, com Aviso de Recebimento – AR e ainda, por Edital.

CAPITULO XX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 44. Sempre que o ataúde exceder às dimensões comuns pelas quais são feitas as sepulturas, as Concessionárias serão obrigadas a comunicar o fato, por escrito e em tempo hábil, ao Administrador do Cemitério Municipal onde deverá ser inumado o corpo.

Art. 45. As Concessionárias somente poderão transportar ataúde com um único corpo.

Art. 46. A empresa que exercer, à revelia, atividades do Serviço Funerário Municipal, será penalizada por exercício ilegal do serviço público, nos termos da legislação pertinente.

Art. 47. Todos os Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Casas de Repouso, Cemitérios Municipais, bem como as Polícias Civil, Militar e Rodoviária, Federal e Corpo de Bombeiros, que atuam neste Município, deverão ser cientificados das normas da presente Lei.

Art. 48. O Poder Executivo fica autorizado a baixar as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução desta Lei.

Art. 49. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, especialmente da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ou outra que a suceder.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de junho de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicada em virtude de consolidação, em 10 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

[1] *Publicação determinada pelo artigo 2º da Lei nº 4.042, de 31 de outubro de 2011, publicada na I.O. em 02/11/11. Alteração: Lei nº 4.042, de 2011.*

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 055/2012-DS
De 07 de março de 2.012

FRANCISCO FERREIRA PINTO, Superintendente Substituto da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, nos termos da Portaria 53/2012-DS, de 02 de março de 2012, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°587/2008, alterada pela pela Lei Complementar n° 618/2010, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários do SAAE;

CONSIDERANDO que a Avaliação de desempenho dos profissionais do SAAE tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço e a valorização profissional;

RESOLVE:

Artigo 1°. Promover horizontalmente os servidores abaixo relacionados:

NOME	EMPREGO	DE		PARA	
		NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
Adabel Tavares da Silva	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Ademilson Evangelista da Silva	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Adilson Cardoso Benedicto	Agente Administrativo	II	F	II	G
Adriano Crésio Pereira	Op. de Estação de Tratamento	II	F	II	G
Adriano Machado do Amaral	Op. de Estação de Tratamento	II	F	II	G
Agnaldo Aparecido dos Reis	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Antonio Carlos Pavesi	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Antonio Marcos Ferreira da Silva	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Antonio Roberto M. de Abreu	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Benedito Milton do Prado	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Carlos Ricarte do Nascimento	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Célio Aparecido Buschini	Agente de Saneamento	I	B	I	C
Claudemir Rufino de Salles	Agente de Saneamento	II	E	II	F
Claudinei Martinez Gimenez	Agente de Saneamento	V	D	V	E
Cleveland da Silva Mello	Agente de Saneamento	V	D	V	E
Danilo Mistrinel	Agente Administrativo	II	D	II	E
Denis Farias Galvão	Op. de Telefonia e Teleatendimento	II	A	II	B
Domingos Gonçalves Pinheiro	Agente de Saneamento	V	E	V	F
Edson Roberto Milani	Agente Administrativo	II	D	II	E
Eguinaldo Souza Lima	Mecânico de Manutenção	I	C	I	D
Eusébio Leite de Almeida	Op. de Estação de Tratamento	II	E	II	F
Francisco Vitor Mendonça	Agente Administrativo	V	C	V	D
Gerson Luis Gouvêa	Agente de Saneamento	I	G	I	H
Gilberto Afonso Pinheiro	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Ivair Jorge de Oliveira	Agente de Saneamento	IV	D	IV	E
João Ramires da Silva	Agente de Saneamento	V	E	V	F
José Apdo. Costa Ferreira	Agente de Saneamento	III	G	III	H
José Benedito Zaia	Agente de Saneamento	III	G	III	H
José Maria Bueno	Agente de Saneamento	VI	C	VI	D
José Roberto Cardoso	Op. de Estação de Tratamento	III	D	III	E
Lígia Helena Patrocínio e Franco	Agente Administrativo	IV	G	IV	H
Lindolfo Pinheiro de Souza	Chefe de Setor	I	A	I	B

Poder Executivo

Luiz Antonio Pereira de Lima	Agente de Saneamento	V	E	V	F
Luiz Carlos de Almeida	Op. de Estação de Tratamento	II	E	II	F
Luiz Carlos Pinto	Op. de Estação de Tratamento	II	A	II	B
Luiz Gonzaga de Oliveira	Agente Administrativo	III	H	IV	E
Marcelo Lapelligrini	Chefe de Setor	I	B	I	C
Maria Margarete Lourenço Nobre	Agente Administrativo	IV	C	IV	D
Nelson Valdemar da Silva	Agente de Saneamento	III	G	III	H
Odete Piques Ferreira da Silva	Agente Administrativo	IV	C	IV	D
Paulo Aparecido da Silva	Agente de Saneamento	VI	B	VI	C
Paulo Sérgio Pereira	Agente de Eletricidade	I	B	I	C
Renata Backrany Antunes	Agente Administrativo	II	F	II	G
Rildo Willian Alexandrino da Silva	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Roberto Carlos S. Gonçalves	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Roberto Pedro Luiz	Op. de Estação de Tratamento	III	D	III	E
Robson Serbino M. De Souza	Op. de Estação de Tratamento	II	E	II	F
Rogério Garcia Ita	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Rubens de Souza	Agente de Saneamento	V	E	V	F
Silvio Cesar de Moraes	Agente de Saneamento	IV	D	IV	E
Susana Maria Mistrello	Agente Administrativo	II	D	II	E
Uelinton Ramos Matias	Agente Administrativo	II	D	II	E
Valdir Alves de Oliveira	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Viviane Cristina Maia Brandão	Agente Administrativo	III	C	III	D
Wanderley de Souza	Agente de Saneamento	III	G	III	H
Wesley Bazílio dos Santos	Agente de Saneamento	V	D	V	E
Zilda Apda. dos Santos Abreu	Agente Administrativo	III	D	III	E

Artigo **2°.** Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e onze.

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO - 2012
TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD)
TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (TRSS)

A **Cia. de Saneamento Ambiental de Atibaia**, através do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 19. da Lei Complementar n.º 486 de 25 de outubro de 2005, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento de ofício da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), motivado por omissão do contribuinte no dever de efetuar a declaração ou pela prestação de declaração incorreta.

A faixa média declarada pelos contribuintes foi apurada nos autos do processo administrativo n.º 2142030-DPF/DR, sendo devidos os valores abaixo, em conformidade com o disposto nos arts. 7º, § 4º e 16, § 4º, da Lei Complementar 486/05.

Matricula	Cliente	Endereço	Bairro	Descrição da taxa	Valor
52290-2	Lafaiete Francisco Franco	Rua São Bento, 150 casa 3	Tanque	R-0	12,13
52291-0	Antonio Peixoto Faria	Rua São Bento, 150 casa 4	Tanque	R-0	12,13
52289-9	João Antonio do Santos	Rua São Bento, 151	Tanque	R-0	12,13
52288-0	Marcelo Ferreira dos Santos	Rua São Bento, 153 casa 8	Tanque	R-0	12,13
52287-2	Nelson Buzinare	Rua São Bento, 153 casa 11B	Tanque	R-0	12,13
52257-0	Marcelo Aparecido de Souza	Rua Bento Soares, 148 casa 2	Tanque	R-0	12,13
52280-5	Lourdes Cifarelli	Rua Bento Soares, 528	Tanque	R-0	12,13
52281-3	Antonio Ademir Bacci	Rua Humberto Fumaini, 82	Tanque	R-0	12,13
45012-0	Charles Willian Tavares da Silva	Rua Nazareno Rossi, 200	Tanque	R-0	12,13
52279-1	Oris Jose Scotan Vicente	Rua Jose Pires Oliveira, 450	Tanque	R-0	12,13
52278-3	Wilson Angelo Fumani	Rua Jose Pires Oliveira, 200	Tanque	R-0	12,13
52335-6	Marcio Donizeti da Silva	Estrada Assembleia de Deus, 3017	Tanque	R-0	12,13
52336-4	Roberto Tadeu Tomaz	Estrada Assembleia de Deus, 3621	Tanque	R-0	12,13
52337-2	Elisabel Aparecida Silva	Estrada Assembleia de Deus, 3651	Tanque	R-0	12,13
52338-0	Elisabel Aparecida Silva	Estrada Assembleia de Deus, 3653	Tanque	R-0	12,13
52339-9	Sonia Maria Caetano	Estrada Assembleia de Deus, 3728	Tanque	R-0	12,13
52340-2	Paulo Sergio de Souza	Estrada Assembleia de Deus, 3739	Tanque	R-0	12,13
52341-0	Antonia Aparecida de Mello	Estrada Assembleia de Deus, 3758	Tanque	R-0	12,13
52342-9	Antonia Aparecida de Mello	Estrada Assembleia de Deus, 3768	Tanque	R-0	12,13
52343-7	Marcos Paulo Alcantara	Estrada Assembleia de Deus, 3763	Tanque	R-0	12,13
52344-5	Benedito Carvalho da Silva	Estrada Assembleia de Deus, 3800	Tanque	R-0	12,13
52345-3	Antonio Marcos Miguel da Silva	Estrada Assembleia de Deus, 3807 frente	Tanque	R-0	12,13
52346-1	Maria Aparecida Prates Rocha	Estrada Assembleia de Deus, 3807 fundos	Tanque	R-0	12,13
52347-0	Deilma Prates Rocha	Estrada Assembleia de Deus, 3809	Tanque	R-0	12,13
52348-8	Oscarlina de Oliveira Leite	Rua Jose Silva, 105	Tanque	R-0	12,13
52349-6	Albertina da Silva	Rua Jose Silva, 100	Tanque	R-0	12,13
52357-7	Alberlandia Alves S. Cardoso	Rua Ivo Berti, 17 casa 02	Tanque	R-0	12,13
52358-5	Creuza Benedito Cardoso	Rua Ivo Berti, 17 casa 03	Tanque	R-0	12,13
52359-3	Maria de Lourdes da Silva	Rua Ivo Berti, 95	Tanque	R-0	12,13
52360-7	Roberto de Lima Ferreira	Rua Ivo Berti, 385	Tanque	R-0	12,13
52361-5	Terezinha de Oliveira Machado	Rua Ivo Berti, 353	Tanque	R-0	12,13
52388-7	Jazão Batista de Souza	Rua João Cifarelli, 3390	Tanque	R-0	12,13
52389-5	Elaine Ambroselli	Estrada Velha Atib/Bragança, 4525	Tanque	R-0	12,13
52390-9	Antonio da Cunha	Estrada Velha Atib/Bragança, 4460	Tanque	R-0	12,13
52391-7	Creuza Aparecida de Moraes	Estrada Velha Atiba/Bragança, 4584	Tanque	R-0	12,13
52392-5	Otavio Pinheiro de Moraes	Estrada Velha Atib/Bragança, 4600	Tanque	R-0	12,13
52393-3	Cleide Silva Godoi	Estrada Velha Atiba/Bragança, 5547	Tanque	R-0	12,13
52394-1	Adriano Ferreira de Carvalho	Estrada Velha Atiba/Bragança, 5540	Tanque	R-0	12,13
52395-0	Ivanildo Augusto Santos	Estrada Velha Atiba/Bragança, 5621	Tanque	R-0	12,13
52396-8	Donizete Santos Vila Lobos	Estrada Velha Atiba/Bragança, 5681	Tanque	R-0	12,13
52397-6	Celio Ferreira	Estrada Velha Atiba/Bragança, 5628	Tanque	R-0	12,13
52398-4	Elcio Aparecido de Oliveira	Estrada Velha Atiba/Bragança, 5809	Tanque	R-0	12,13
52399-2	Vicente Lucindo da Silva	Viela São Felipe, 10	Tanque	R-0	12,13
52400-0	Jovina Oliveira Leite	Viela São Felipe, 20	Tanque	R-0	12,13
52401-8	Jovina Oliveira Leite	Viela São Felipe, 25	Tanque	R-0	12,13
52381-0	Maria de Matos Campos	Rua Petunia, 58	Pq. Fernão Dias	R-0	12,13
52382-8	Elizabete Frugs	Rua Petunia, 57	Pq. Fernão Dias	R-0	12,13
52383-6	Elizabete Frugs	Rua Petunia, 90	Pq. Fernão Dias	R-0	12,13
52384-4	Fabio Lotufo	Rua Petunia, 55	Pq. Fernão Dias	R-0	12,13

Os documentos de cobrança serão encaminhados para o endereço do imóvel tributado ou para o local indicado pelo contribuinte, sendo que o pagamento deverá ser feito até a data de vencimento indicada.
Os valores acima relacionam-se a cada unidade geradora, devendo sobre eles incidir o número de economias correspondentes.
O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente, bem como acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, sendo que o não pagamento até o final do exercício, acarretará na inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.
Caso não receba mensalmente o seu documento de cobrança, entre em contato com o SAAE, através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone (11) 4414-3500, ou pela agência virtual no site: www.saaeatibaia.sp.gov.br ou pelo e-mail: atendimento@saaeatibaia.com.br
Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto ao SAAE.

Do presente lançamento, cabe impugnação na forma prevista nos arts. 247 e seguintes, do Código Tributário do Município.

Cia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

Atibaia, 07 de Março de 2012

MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Diretor de Planejamento e Finanças

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Alimentação**

Classificação	Nome	R.G.
77º	SANDRA PEDROSO DA SILVA	3226867643-SP

EMPREGO: **Agente em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
31º	CAROLINE APARECIDA ALVES DE SOUZA	412877478-SP

EMPREGO: **Agente de Serviços de Transportes**

Classificação	Nome	R.G.
58º	ELIAS PRANDO	288167260-SP
59º	WALDECIR FERREIRA DE SOUZA	212298252-SP
60º	ANDERSON MANOEL DOS SANTOS	333233852-SP

EMPREGO: **Assistente Especial de Serviços em Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
30º	MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	238657498-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Fiscalização (Desenvolvimento Econômico)**

Classificação	Nome	R.G.
9º	EDUARDO MARTINS AMORIM	497456254-SP

Poder Executivo

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde (Farmácia)**

Classificação	Nome	R.G.
9º	MARIA TEREZA ALTARUGIO OLIVEIRA	463043273-SP
10º	NILO INACIO JUNIOR	483144319-SP
11º	ANDRESSA APARECIDA DE CAMPOS	432922453-SP

EMPREGO: **Assistente Social ou Economista Doméstico**

Classificação	Nome	R.G.
15º	ELAINE SANTOS ESTEVES	11464663-MG

EMPREGO: **Enfermeiro (Ambulatorial)**

Classificação	Nome	R.G.
16º	FERNANDO NOVAES BARROS	382069675-SP
17º	PATRICIA ALEXANDRA DA SILVA	344351142-SP
18º	SARA HELENA DE OLIVEIRA	340524340-SP
19º	DOUGLAS AMORIM CASTOR BORGES	M8392793-MG

EMPREGO: **Farmacêutico ou Bioquímico**

Classificação	Nome	R.G.
2º	GIOVANA RENI BARBOSA	329279130-SP

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)**

Classificação	Nome	R.G.
28º	RUTE DONIZETTI DE FREITAS SOUZA	264991965-SP
29º	DENISE ESPERIDIAO SANTOS LAGO	323649981-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 10 de março de 2012.

- José Carlos Croth -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE - SEMANA – 01 A 07 DE MARÇO
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
40.998/10	Claudemir Doratiotto	Adelson Dorothoto
06.671/12	Erika Moraes de Paiva Vieira	Alexandre Giovani da Silva Zago
32.914/10	Joel Alves de Lima	Alfredo Arruda Cesco
04.574/12	Monica Guimarães de Andrade Carvalho	Alfredo Arruda Cesco
31.039/11	Nirceu Antonio de Lima	Alfredo Arruda Cesco
06.887/12	Mauricio Cordeiro Mantovani	Carla Gerez Dresseneti
04.748/12	Associação Bíblica e Cultural de Atibaia	Carlos Eduardo Rabachini Araujo
07.159/12	Wagner Zapaterra Mendes	Celso Caetano Ferreira
06.044/12	Antonio Pedro Zago	Débora Maria Alfonsi Balastreire
04.562/12	Marcelo Aparecido de Oliveira Dorta	Dirceu Nunes da Silva
45.088/11	Ricardo Hiromi Takeshita	Dirceu Nunes da Silva
05.512/12	Luciana Khozam	Edgard José de Brito
07.384/12	Roberto de Souza Moraes	Fernando Ciaramello Alves Pinto
07.185/12	José Eustáquio Fernandes Lima e Silva	José Eustáquio Fernandes Lima e Silva
01.632/10	Josué Walter Ledesma	Juliano Aparecido Zanoti
06.930/12	Sidlei Ederson Mendes	Juliano Aparecido Zanoti
48.991/11	Luiz Sergio Nogueira	Lícia Thomaz do Amaral
04.607/12	Fabio Koiti Tagomori	Luciana M. Tagomori Ono Nery
20.233/08	Darci Helena Pires	Luciano Polo de Camargo
33.845/09	Juliana Maria Xavier	Luciano Polo de Camargo
04.985/12	Euripedes Nunes Rodrigues	Maria Emília S.M. Finardi
49.028/11	Carolina Del Nero Silva	Neidemar Rodrigues dos Santos
03.942/12	Luis Antonio Gimenes	Neidemar Rodrigues dos Santos
49.029/11	Paulo Roberto Jorge Moussa Chammou	Neidemar Rodrigues dos Santos
46.056/11	José Augusto Veras da Silva	Orlando Federzoni
45.742/11	Associação Espirita Lar De Jesus	Paulo Sergio dos Santos
06.805/12	Magdalia Silva da Cruz	Rene Paulo Fonseca Ferreira
04.728/12	Alessandro Roberto Roncoletta	Rev Arquitetura Ltda
02.793/12	Eduardo Nogueira Barbosa	Rogério Ribeiro da Silva
44.310/11	Sandra Martins Sarvuchi Rocha	Rogério Ribeiro da Silva
29.768/11	Eliane Missae Nakanishi	Sérgio Orenstein Glória
07.279/12	Romulo Venditelli	Shirley Soares de Oliveira Ignácio
06.801/12	Edson Gomes da Silva	Soraya Regina Maia Tessaro
37.843/10	Sérgio Amado Asciutti	Waldemar Soares Vaz Junior
07.179/12	Gustavo Leopoldo Bianchi Reinchenbach	Wilson Raphael Doratiotto
04.371/12	João Haruo Fujino	Wilson Raphael Doratiotto

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 08/02 a 05/03/2012

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS: 279
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS: 34
3 – VISTORIA PRÉVIA: 5
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE: 66
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 34

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS
EXERCÌCIO DE 2011 e 2012:
DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 1160/95 – Berto Lopes – Feirantes
Proc. 0250/95 – Jupira Lanches Ltda ME – Alimentos
Proc. 2554/08 – L A Carvalho Lanchonete – Lanchonete
Proc. 3242/06 – MAC Ferro de Carvalho ME – Supermercado
Proc. 1887/11 – Michele Apda. De Morais Correa ME – Lanchonete
Proc. 36742/10 – Artcake Artigos para Gastronomia Ltda – Com. Atac. Alimentos
Proc. 4643/08 – Sergio Akira Ishida ME – Lanchonete
Proc. 5943/12 – Conceito Utilidades Domésticas Ltda – Máquina de Sorvetes
Proc. 15638/10 – Jane Mary Ishiwata Yamamoto – Lanchonete
Proc. 4334/07 – Elieser Rodrigues da Silva ME – Bar e Lanhonete
Proc. 116/95 – Artur Augusto Tricoli Atibaia ME – Restaurante
Proc. 3187/03 – Wilson Baldin – Feirante
Proc. 0030/98 – Cristiano Zago – Ambulante
Proc. 1269/99 – Ricardo dos Reis da Silva Lanchonete – Restaurante
Proc. 0476/95 – Lanchonete e Pastelaria Karola Ltda ME – Lanchonete
Proc. 1697/98 – Francisco Nonato da Silva – Feirante
Proc. 1083/95 – José Ricardo da Silva – Feirante
Proc. 19482/10 – Roberto de Castro – Feirante
Proc. 6270/05 – Jean Carlos Mateus – Ambulante
Proc. 4767/01 – Osvaldo Doraci Mourão – Ambulante
Proc. 1171/95 – Sandro Roberto Olivato – Feirante
Proc. 1399/96 – Benedito Paulino da Silva – Feirante
Proc. 481/10 – David Junior de Lima – Feirante
Proc. 1169/95 – João Bernardino da Cunha – Ambulante
Proc. 2659/07 – Ricardo Donizetti Conceição – Ambulante
Proc. 2569/04 – Andre Artur Conceição – Feirante
Proc. 1625/97 – Marcos Antonio Olivato – Feirante
Proc. 1258/95 – João Orlando Olivato – Feirante
Proc. 1227/95 – Julia Nagoshi – Feirante
Proc. 3672/08 – Embaladão Embalagens Ltda ME – Feirante
Proc. 2718/07 – All Coffee Raj Bar Lanches Ltda – Lanchonete
Proc. 4081/06 – Aparecida Valderez de Campos ME – Lanchonete
Proc. 40583/09 – Beira Alta Restaurante Ltda ME – Restaurante
Proc. 4944/05 – Claudia A R Sargiani Restaurante ME – Restaurante
Proc. 3386/08 – Doce Roça Prod. Naturais Ltda ME – Com. Mercadorias em Geral
Proc. 0644/05 – Domingos Rocha da Silva ME – Bar
Proc. 3935/05 – Jeovah Jireh Ind. Com. De Alimentos Ltda – Fabricação de molhos
Proc. 4644/09 – Panificadora Simas Ltda ME – Panificadora
Proc. 1608/12 – Danilo Nunes da Silva – Restaurante
Proc. 7879/12 – Ferraz e Muniz Minimercado – Com. Varej. Alimentos
Proc. 8000/12 – Sorbo Comercio de Carnes Ltda EPP – Açougue
Proc. 1582/98 – J3M Pizza Bar Ltda ME – Lanchonete e Pizzaria
Proc. 298/95 – Quitanda Ichinose Ltda – Quitanda
Proc. 6184/03 – Adriana Prado Santos Souza – Ambulante

b) Área de Farmácia
Proc. 27637/09 – Network Beauty e Fashion Cosmética Ltda – Farmácia
Proc. 2917/12 – Droga Lucas Atibaia Ltda EPP – Drogaria
Proc. 4432/07 – Drogaria São Paulo S/A – Drogaria
Proc. 2378/07 – Ecovita Farmacia Manipulação Ltda – Farmácia de Manipulação

c) Área de Odontologia
Proc. 256/01 – Carla Ribeiro Alvarez – Consultório
Proc. 256/01 – Carla Ribeiro Alvarez – Equipamento RX
Proc. 232/97 – José Eduardo Medeiros Pileggi – Consultório
Proc. 232/97 – José Eduardo Medeiros Pileggi – Equipamento RX

d) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1152/07 – Maria de Jesus Santiago Couto – Salão de Cabeleireiro
Proc. 7343/12 – Jane de Fatima de Souza – Salão de Cabeleireiro
Proc. 22843/11 – CE Cerniciutti Educação Infantil ME – Creche
Proc. 3919/12 – Vera Lucia Duarte Rosa – Creche

e) Área de Medicina
Proc. 5225/08 – Sebramet Serviço Brasileiro de Medicina Segurança do Trabalho – Atividades Médicas
Proc. 1479/99 – Hospital Novo Atibaia S/C – Clínica Especializada II
Proc. 5942/12 – Biocare Especialidade Médica Ltda – Atividades Médicas
Proc. 3230/06 – Vania Spada Granja – Fisioterapia
Proc. 4368/07 – Biocare Esp. Médicas Ltda – Atividades Médicas
Proc. 3782/12 – Cristina de Lourdes Pazitto – Consultório de Nutrição
Proc. 4733/12 – Valeria Grisolia de Freitas – Consultório Médico
Proc. 23841/09 – Maria Luiza Gonzalez Sanches – Fisioterapia

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 1772/95 – Pharmazoo Produtos Veterinários Ltda ME – Com. Varej. Animais Vivos
Proc. 0176/96 – Agropecuária Arca de noé Ltda ME – Com Varej. Animais
Proc. 467/05 – Delvair Lemos da Silva Atibaia ME – Com. Varej. Animais Vivos
Proc. 7850/12 – Carpalago Paisagismo e Sistemas Aquaticos Ltda – Com. Varj. Animais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde
Proc. 0526/01 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Placa DWF 6885

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

Atos da Vigilância Sanitária

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc. 41958/11 – Luiz Henrique do Prado – Bar – prot. 6618/12 – DEFERIDO Prazo 23/03/12
Proc. 6775/11 – Espaço Gourmet Rotkis Pagano Ltda – Restaurante – Prot. 5884/12 – DEFERIDO Prazo 23/03/12
Proc. 0727/95 – Madonna Atibaia Pizzaria Ltda ME – Pizzaria – Prot. 4461/12 – INDEFERIDO
Proc. 0727/95 – Madonna Atibaia Pizzaria Ltda ME – Pizzaria – Prot. 4463/12 – INDEFERIDO
Proc. 0727/95 – Madonna Atibaia Pizzaria Ltda ME – Pizzaria – Prot. 4464/12 – INDEFERIDO
Proc. 0727/95 – Madonna Atibaia Pizzaria Ltda ME – Pizzaria – Prot. 4374/12 – INDEFERIDO
Proc. 5743/10 – Spadacio e Silva Lanchonete Ltda ME – Lanchonete – prot. 2186 – DEFERIDO Prazo 13/03/12
Proc. 4935/00 – D` Ley Padaria e Confeitaria Ltda EPP – Confeitaria – Prot. 5013/12 – DEFERIDO
Proc. 34481/10 – Elisa Mariana Rodrigues – Restaurante – Prot. 4691/12 – INDEFERIDO
Proc. 2736/07 – Divanir Benedito Tognetti ME – Restaurante – Prot. 2577/12 – DEFERIDO
Proc. 43468/11 – Mercado Municipal – Depósito de Alimentos – Prot. 6302/12 – DEFERIDO Prazo 17/03/12

g) Área de Coletivos e Sociais
Proc. 13097/10 – Huf do Brasil Ltda – Sistema alternativo de abastecimento de água – Prot. 2475/12 – DEFERIDO

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 0237/95 – L P Bueno Atibaia ME – Lanchonete – AI 11700 Por transgredir normas legais e regulamentares destinadas a proteção da saúde
Proc. 6928/12 – Amadeu do Espírito Santo – Bar – AI 12491 Por não possuir licença para atividade exercida
Proc. 0740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda – Lanchonete – AI 10585
Proc. 0740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda – Lanchonete – AI 10586
Proc. 34481/10 – Elisa Mariana Rodrigues – Restaurante – AI 10587 Por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos
Proc. 34481/10 – Elisa Mariana Rodrigues – Restaurante – AI 10588 Por não apresentar a documentação exigida

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Alimentos
Proc. 3878/07 – Aurora da Luz Souza ME – Restaurante – AIPA 12175
Proc. 43529/11 – Ferraz e Muniz Minimercado Ltda ME – Minimercado – AIPM 12065
Proc. 237/95 – L P Bueno Atibaia ME – Bar – AIPM 11259

5)NOTIFICAÇÕESDERECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos
Proc. 3702/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Padaria e Confeitaria – NRM 5251
Proc. 3702/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Padaria e Confeitaria – NRM 5109
Proc. 34681/11 – Adriano Rodrigues Veira – Ind. Sorvetes – NRM 7479

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc. 29676/09 – C de Lourdes S Alexandrino – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 3935/08 – Ponto 1 Conveniências e Locação de Vídeos Ltda EPP – Conveniências – Encerramento das Atividades
Proc. 0772/95 – Eliseu Antônio ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 18853/10 – Eronito Souza de Oliveira Bar ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 3335/02 – Rosana Silveira Lobo da Costa Bello – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 0142/96 – Mario Antonio Melilli ME – Lanchonete e Sorveteria – Encerramento das Atividades
Proc. 3195/04 – Estância Gás e Água Atibaia Ltda ME – Com. Água – Encerramento das Atividades
Proc. 4639/07 – Bar Emídio e Amaral Ltda ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 14025/09 – Sertão de Gamboa Bar Ltda ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 265/95 – Armazém Sant` Anna Ltda ME – Secos e Molhados – Encerramento das Atividades
Proc. 3929/07 – Roque do Prado Neto Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 30489/10 – Reginaldo Ferreira de Lima – Ambulante – Encerramento das Atividades
Proc. 1625/07 – Premier Buffet Ltda ME – Buffet – Encerramento das Atividades
Proc. 0986/95 – Edimar de Paiva dos Santos ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 4558/05 – Vailson Ferreira da Silva Bar ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 2185/08 – Evilauba Cruz Raquel ME – Babidas - Encerramento das Atividades
Proc. 2049/97 – B Gonçalves Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 3986/06 – Paparazzi Pizza Ltda ME – Pizzaria e Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 18361/09 – Josias Tenório Lima Bar e Mercearia ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 6244/12 – Arlindo Ernestino dos Santos Confeitaria ME – Confeitaria – Encerramento das Atividades

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 15329/11 – TC da Silva Berçario ME – Creche – Encerramento das Atividades
Proc. 33901/10 – Renilda Marques Borges – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

d) Área de Odontologia
Proc. 117/97 – Dilcinéia Pantarotto Moreira – Consultório – Encerramento das Atividades
Proc. 27016/10 – Clínica Odontológica Odonto do bem Ltda – Clínica – Encerramento das Atividades
Proc. 40498/11 – Unimagem Unidade de Diagnósticos por Imagem São Francisco Assis – Equipamento Tomógrafo – Encerramento das Atividades

e) Área de Medicina
Proc. 41264/10 – Clínica Chabad Trat. E Recup. Dep. Químicos – Assist. Psicossocial – Encerramento das Atividades

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos
Proc. 38413/11 – Aurora da Luz Souza ME – Restaurante – AI 12060
Proc. 22823/11 – Almerinda Apda. Francez Camargo ME – Pizzaria – AI 12289
Proc. 22822/11 – Almerinda Apda. Francez Camargo ME – Pizzaria – AI 12288
Proc. 26696/11 – Tom Pães e Doces Ltda ME – Padaria e Confeitaria – AI 12052 – pagamento de Débito
Proc. 48353/11 – Edil Estevam da Silva Junior ME – Restaurante – AI 10815
Proc. 37929/11 – Restaurante D Pedro de Atibaia Ltda – Restauante – AI 10570
Proc. 17547/11 – Panificadora e Confeitaria Cristal de Atibaia EPP – Confeitaria – AI 10985 – Pagamento de Débio Guia 10627/11
Proc. 24679/11 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado – NRM 7475 – Pagamento de Débito Parcelado

e) Área de Medicina
Proc. 40950/11 – Clínica Chabad Tratamento e Recup. Dep. Quimicos Ltda – Clínica de Dependentes – AI 12246
i) Área de Meio Ambiente
Proc. 0552/12 – Michele Candini Soldera – Esgoto – AI 10534
Proc. 28196/11 – Elza Rosa Baldrigue – Casa

Atos da Vigilância Sanitária

abandonada – NRM 7449 Quitação de Débito
Proc. 29269/11 – Darcy Monteiro – Casa abandonada – NRM 4750 Quitação de Débito

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 34839/11 – Angelo Squizato Junior – Caixa de água sem tampa – NRM 6123
Proc. 20980/11 – Reynaldo Engracia de Carvalho – Terreno abandonado – NRM 6112
Proc. 35414/11 – Alfredo José Rodrigues – Casa abandonada – NRM 6120

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 34957/11 – Bruno Baratela de Oliveira – Salão de Cabeleireiro – Alteração de Razão Social
e) Área de Medicina
Proc. 4733/12 – Valeria Grisolia de Freitas – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica: Valeria Grisola de Freitas CRM SP 94620
Proc. 34248/10 – Marco Antonio Molina Estrella – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica: Valeria Grisola de Freitas CRM SP 94620
Proc. 4720/05 – Prefeitura da Estância de Atibaia – USF São José – Baixa de Responsabiliade Técnica: Elizete Aparecida de Paula CRM 51487

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

A) ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão: 10/02/12 – Jardim São Felipe
Proc. CCZ 26/12 – Cão – Preto – Pequeno – SRD – Adulto – Doente

Data da Apreensão: 10/02/12 – Chácara Maringa
Proc. CCZ 27/12 – Cão – Preto – Médio – SRD – Adulto – Atropelado

Data da Apreensão: 15/02/12 – Jardim Itaperi
Proc. CCZ 28/12 – Filhotes – SRD – Marrons – Abandonados

Data da Apreensão: 08/02/12 – CUP
Proc. CCZ 25/12 – Fêmea – Amarela – Pelagem Curta – Média – SRD – Saudável

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc. 48863/11 – Av. Gerônimo de Camargo – Lixo em viela – Não Procede
Proc. 34985/11 – Rua Josias Rocha – Casa abandonada – Solucionado
Proc. 2239/12 – Rua Madrid – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 34141/10 – Ginásio Osmar Zigaib – Vazamento de fossa – Solucionado
Proc. 43537/11 – Rua Estados Unidos – Água parada/Entulhos – Não Procede
Proc. 44019/11 – Estr. Hisaishi Takebayashi – Fossa aberta – Solucionado
Proc. 4624/12 – R. Carmela Memolo – Fossa aberta – Solucionado
Proc. 47620/11 – Rua Um – Fossa – Orientações
Proc. 16720/10 – R. Antonio Puga de Archile – Acumulo de sucatas – Solucionado
Proc. 5486/12 – R. Prof. Alexandrino S Bueno – Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 1921/12 – Rua dos Castelo – Acumulo de lixos – Solucionado
Proc. 4657/12 – Av. Ypê – Mato alto – Não Procede
Proc. 4629/12 – Estr. Dos Pires – Piscina abandonada – Não Procede
Proc. 25711/11 – R. Eduardo Guedes – Terreno com sucatas – Solucionado
Proc. 24217/11 – Boa Vista – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 2251/12 – R. Leopoldo S do Amaral – Esgoto a céu aberto – Solucionado
Proc. 46087/11 – Trav. José Bueno da Cruz – Esgoto a céu aberto – Solucionado
Proc. 12738/11 – Rua José Alvim – Roedores – Solucionado
Proc. 30066/11 – Rua Bela Vista – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 2254/12 – R. Henrique Bonini – Acumulo de mato – Solucionado
Proc. 49147/11 – R. Minerva – Acumulo de águas de chuva – Solucionado
Proc. 5020/12 – Al. Beija Flor – Piscina sem tratamento adequado – Orientações
Proc. 1133/12 – R. Dos Coqueiros – Casa abandonada – Solucionado
Proc. 4993/12 – R. Harold Bonini – Acumulo de mato – Solucionado
Proc. 1833/12 – R. Caruatinga – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 2463/12 – R. José Bonifácio – Terreno acumulo de mato – Solucionado
Proc. 5926/12 – R. Antonio Teixeira – Acumulo material inservível – TCA
Proc. 5565/12 – R. Mario Boloni – Imóvel despejando agua servida – Solucionado
Proc. 5568/12 – Av. Atibaia – Caçamba com odor – Não localizada caçamba
Proc. 45351/11 – R. Giuliano Occhini – Imóvel acumulo inservíveis – Em Andamento
Proc. 2835/12 – R. Benedita A Bueno – Terreno acumulo de mato – Orientações
Proc. 5932/12 – R. Princesa Isabel – Piscina sem tratamento adequado – Orientações
Proc. 1512/12 – R. Das Camélias – Imóvel sem manutenção – Solucionado
Proc. 38846/11 – R da Imprensa – Fossa irregular – Em Andamento
Proc. 71/12 – R dos Topázios – Caixa d` água sem tampa – Orientações
Proc. 5193/12 – R. Adolfo Andre – Imóvel sem manutenção – Solucionado
Proc. 48495/11 – Al. Nicolau J T – Terreno mato alto - Solucionado
Proc. 39589/11 – R. Japão – Ferro velho clandestino – Solucionado
Proc. 32063/11 – R. Catharina Bazzo – Material inservível – Em Andamento
Proc. 43430/11 – Av. Juca Peçanha – Imóvel acumulo de água – Orientações
Proc. 552/12 – R. Thomé Franco – Despejo via pública – Solucionado
Proc. 2239/12 – R. Madri – Águas Servidas – Solucionado
Proc. 4657/12 – Av. Ipê – Acumulo de material inservível – Solucionado
Proc. 4629/12 – Estr. Dos Pires – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 13188/11 – R. Otavio Passos – Acumulo de mato – Solucionado

b) Área de Alimentos
Proc. 47915/11 – Rua Iracema – Lanchonete irregular – Solucionado
Proc. 263/95 – Av. Da Saudade – Salgados temperatura inadequada – Em Andamento

c) Área de Zoonoses
Proc. 5492/12 – Rua dos Pires – Cavalo agonizando – Animal veio a óbito
Proc. 4633/12 – Av. Juca Peçanha – Cães agressivos – Solucionado
Proc. 3829/12 – Rua Bahia – Cachorro doente – Animal veio a óbito
Proc. 1943/12 – Rua 7 – Cão/maus tratos – Orientações
Proc. 37014/10 – Maria Helena Peres Frijó – Animais causando incomodo – Quitação do Débito de acordo com processo 7530/11
Proc. 4244/12 – Jardim São Felipe – Enxame de vespas – Eliminação do enxame
Proc. 5494/12 – R. José Antonio S maia – Cão doente – Não Procede
Proc. 4782/12 – R. Juvenal Correia Aguirre – Cão doente – Solucionado
Proc. 1142/12 – R. Raifa – Proliferação larvas – Orientações
Proc. 46402/11 – R. Nilo Bacci – Criação de suinos – Solucionado
Proc. 4682/12 – R. José Alvim – Dejetos de animais – Solucionado
Proc. 48486/11 – R. Anibal P Nascimento – Roedores – Solucionado

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 3245/12 – Al. Jundiaí – Cães soltos – Solucionado
Proc. 6243/12 – Centro Empresarial – Cobra – Animal recolhido e encaminhado para Instituto Butantã
Proc. 47850/11 – R. Capitão Egídio J da Silveira – Proliferação insetos – Solucionado
Proc. 4934/12 – R. Neuman – Escorpiões – Solucionado
Proc. 5403/12 – Av. Juca Peçanha – Foco de dengue – Solucionado
Proc. 2990/12 – Pça Eleotério Cintra – Enxame de abelhas – Solucionado
Proc. 41926/11 – Rua Riachuelo – Cães atacados por morcegos – Solucionado
Proc. 43419/11 – Rua Antonio Pizzelli – Infestação de Mosquitos – Solucionado
Proc. 45874/11 – Av. Jerônimo de Camargo – Criação de suinos – Solucionado
Proc. 6573/12 – R. Nello Bacci – Cão agressivo solto – TCA
Proc. 5786/12 – R. Glícerio – Cães acesso rua – TCA
Proc. 6128/12 – R. Tereza Poloni – Cão acesso livre a rua – Não encontrados
Proc. 6118/12 – R. Clóvis Soares – Alimentando pombos – Orientações
Proc. 992/12 – R. Mantiqueira – Acumulo de fezes – Orientações
Proc. 5655/12 – R. Estados Unidos – Criação de equinos area urbana – Orientações
Proc. 5825/12 – R. Geraldo C Barros – Infestação de roedores – Orientações
Proc. 5771/12 – R. Oswaldo Barreto – Cães acesso a rua – Orientações
Proc. 5494/12 – R. Antonio S Maia – Cachorro abandonado – Solucionado
Proc. 5486/12 – R. Alexandrino S Bueno – Cães falta Higiene – Solucionado
Proc. 1384/12 – R. 8 – Quantidade inadequada animais – Não Localizado
Proc. 4074/12 – R. Cap. Egydio J da Silveira – Infestação de roedores – Encaminhando para SUMA
Proc. 4633/12 – Av. Juca Peçanha – Cães acesso a rua – Orientações
Proc. 3666/12 – R. Oswaldo Urioste – Infestação pombos – TCA
Proc. 1943/12 – José Cosmos Domingues – Cão acesso a rua – Solucionado
Proc. 3480/12 – R. Anibal P Nascimento – Infestação roedores – Orientações
Proc. 5058/12 – R. Antonio Teixeira – Criação aves área urbana – TCA

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

b) Área de Meio Ambiente
Proc. 1220/12 – Albertina Ignácio Miranda – Imóvel Abandonado – AIPM 12217
Proc. 5311/12 – Marina Ono – Casa abandonada – AI 12024
Proc. 20980/11 – Reynaldo Engracia de Carvalho – AI 10644 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 45641/11 – Bernardo Turkienicz – AIPM 12218 Acumulo de matos
Proc. 2679/12 – José Gomes de Oliveira – AI 12017 Por não adotar medidas para necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 1301/12 – Esau Nunes de Lima – AI 12016 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 5238/12 – José Luiz Bedran Leme – Casa abandonada – AI 12023 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 581/12 – Jacira Cannataro – Imóvel abandonado – AIPM 12216 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 42860/11 – Tereza Taeko Sakota – Imóvel abandonado – NRM 6126
Proc. 3834/12 – Valdir Luiz Braga – Casa abandonada – AI 12019
Proc. 4419/12 – Maurício Cordeiro Mantovani – Imóvel abandonado – AI 12020
Proc. 3835/12 – Edgar Toubia Ghorayeb – Casa abandonada – AI 12018
Proc. 47507/11 – Ines Deborah Edelstein Moraes – Piscina sem tratamento adequado – AIPM 12180
Proc. 2892/12 – DRC Hotelaria Ltda EPP – Acumulo de entulhos – AI 10002
Proc. 47507/11 – Inês Deborah Edelstein Moraes – Piscina sem tratamento adequado – AIPM 12180
Proc. 48690/11 – Genil Ribeiro dos Santos – Cão acesso via publica – AIPM 12181
Proc. 4251/12 – Maria de Lourdes Ferreira dos Santos – AI 10542 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 1220/12 – Alvertina Ignacio Miranda – AIPM 12217 Piscina sem tratamento adequado
Proc. 4682/12 – Ecovivarium Munto Pet Com. Prod. Vet. Ltda – Despejo de águas servidas – TCA
Proc. 581/12 – Ijaciara Cannataro – Acumulo de mato – AIPM 12216
Proc. 42860/11 – Tereza Sakota – Imóvel acumulo de mato – NRM 6126
Proc. 3834/12 – Waldir Luiz Braga – Acumulo de mato – AI 12019
Proc. 3835/12 – Edgar Toubia Ghorayeb – AI 12018 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 4419/12 – Maurício Cordeiro Mantovani – AI 12020 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 1301/12 – Esau Nunes de Lima – AI 12016 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 2733/12 – Sebastião Ferreira de Morais – AI 12012 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 47289/11 – Abdul Rahman Makanse – Piscina sem tratamento adequado – AIPM 12223
Proc. 2651/12 – Darci Cristofoli – Acumulo de mato – AIPM 12224
Proc. 5674/12A – Antonio Benjamim Pinheiro – Acumulo inservíveis – AI 12025
Proc. 4564/11 – Bernardo Turkienicz – Acumulo de mato – AIPM 12218
Proc. 35696/11 – Virgulino Delabeta – Acumulo de inservíveis – AIPM 12222
Proc. 4248/12 – Silvia Helena Benedetti – Lixos espalhados – TAC
Proc. 5311/12 – Marina Ono – Acumulo de mato – AI 12024
Proc. 5238/12 – José Luiz Bedran Leme – Piscina sem tratamento adequado – AI 12023

c) Área de Zoonoses
Proc. 41495/11 – Edgar Frank Gaspar – AIPA 12214 Por manter animais em local inadequado
Proc. 39728/11 – João Geraldo Ribeiro Filho – Escorpião – NRM 6125
Proc. 46248/11 – Ana Carolina Batista Pinto – Dejetos de animais – AI 10546
Proc. 4870/12 – Valdir Cosoli – Cavalos em terreno particular – AI 12021
Proc. 2063/12 – Ricardo F Pergola – AIPM 12221 Não dar destino adequado a carcaças de animais
Proc. 48690/11 – Genil Ribeiro dos Santos – Cão agressivo – AIPM 12181
Proc. 3173/12 – Geraldo Ferreira de Almeida – AI 10538 Por manter animais em quantidade ou instalações inadequadas
Proc. 46068/11 – Andre Luiz Ruiz Santos – Foco de dengue – NRM 6114
Proc. 4870/12 – Valdir Consoli – Criação equinos área urbana – AI 12021

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Drª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Assistente Especial de Serviços e Gestão
Resp. Setor Adm. E Protocolo VISA

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 008/2012
De 07 de março de 2012

Dá cumprimento e publicidade à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0208897-53.2011.8.26.0000 que julgou a ação procedente, declarando a **inconstitucionalidade da Lei Municipal n° 3.996 de 20 de maio de 2011,** que dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto dos buracos e valas abertos das vias e passeios públicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia Vereador **SAULO PEDROSO DE SOUZA**, usando de suas atribuições, dá cumprimento e publicidade à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0208897-53.2011.8.26.0000, que julgou a ação procedente em v.u., declarando a **inconstitucionalidade da Lei Municipal n° 3.996 de 20 de maio de 2011,** que dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto dos buracos e valas abertos das vias e passeios públicos e dá outras providências.

A eficácia da Lei Municipal n° 3.996/2011 já havia sido suspensa pelo Tribunal por liminar dado em publicidade pelo Ato da Presidência n° 21/2011, de 31 de agosto de 2011.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na Imprensa Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 07 DE MARÇO DE 2012.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 009/2012
- De 07 de março de 2012. -

Designa o servidor PAULO ISAC GARCIA – Agente Administrativo de Manutenção, para acompanhar as Obras de Ampliação do Prédio da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador SAULO PEDROSO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo n° 231/11 - Tomada de Preço n° 004/11 – Contrato n° 04/2012, DESIGNA o servidor PAULO ISAC GARCIA – Agente Administrativo de Manutenção, para acompanhar as Obras de Ampliação do Prédio da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, pelo tempo que for necessário, inclusive fora de seu horário normal de trabalho, ficando assegurado todos os seus direitos trabalhistas.

As horas extras advindas do presente Ato da Presidência, deverão ser comunicadas préviamente.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na Imprensa Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/12

Institui a Comemoração do evento Momento Itália-Brasil, no Município de Atibaia, a realizar-se no período de dezembro/2011 a junho/2012, de autoria da Vereadora Georgina Pitocco Piniano-.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, SAULO PEDROSO DE SOUZA- PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º – Fica instituído o Momento Itália-Brasil, a realizar-se no período de dezembro de 2011 a junho de 2012.

Art. 2º – A comemoração do MIB será realizada através de Sessão Solene a ser agendada pela Presidência desta Casa até o mês de junho de 2012.

Art. 3º - Na Sessão Solene acima referida, serão homenageadas famílias tradicionais de nosso município, descendentes de famílias italianas de imigrantes, que aqui vieram residir e trabalhar.

§ 1º – Serão homenageadas, ainda, as Associações representativas dos descendentes italianos de Atibaia.

Art. 4º – Durante a Sessão Solene, as famílias homenageadas serão condecoradas com Diploma de Honra ao Mérito, denominado "Celebração do Momento Itália-Brasil 2011/2012 – Atibaia SP, pelo Decreto Legislativo nº 003/12, de autoria da Vereadora Georgina Pitocco Piniano".

Art. 5º – Poderão compor a comemoração do MIB exposição de arte, exibição de filme, apresentação musical referentes ao tema, dentre outras ações pertinentes, nesta Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 05 DE MARÇO DE 2.012

SAULO PEDROSO DE SOUZA
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2012, ÀS 17 HORAS

1. PROJETO DE LEI Nº 101/11, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de Rua João Manoel de Oliveira Brito de Lima à atual Rua Um, com início na confluência da Rua do Sapateiro e Rua dos Anjos, Vila Gibim, Bairro do Portão Município de Atibaia, 1ª discussão, maioria simples;

2. PROJETO DE LEI Nº 102/11, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de Rua Maria Oranita de Oliveira Brito de Lima, à atual Rua Dois, situada a 31 metros da confluência da Rua do Sapateiro, Bairro do Portão, Município de Atibaia;1ª discussão, maioria simples.

Atenciosamente,

SAULO PEDROSO DE SOUZA
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 06 DE MARÇO DE 2012

1.PROJETO DE LEI Nº 090/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de ruas no bairro Rio Abaixo. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 07/03/12 – S.O. 05/03/12. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 21/11/11. Retirado da pauta por falta de pareceres. Redistribuído à Comissão de Finanças. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 05/03/12. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

Poder Legislativo

2.PROJETO DE LEI Nº 100/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Ética e Cidadania e Finanças- vence em 1º/04/12- S.O. 26/03/12. Redistribuído às Comissões;

3.PROJETO DE LEI Nº 101/11, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro do Portão; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 1º/04/12- S.O. 26/03/12. Redistribuído às Comissões de Educação e Finanças. Aprovados os pareceres, segue para a pauta da ordem do dia de 12/03/12 em 1ª discussão;

4.PROJETO DE LEI Nº 102/11, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro do Portão; à Comissão de Justiça, Educação e Finanças- vence em 1º/04/12- S.O. 26/03/12. Redistribuído às Comissões de Educação e Finanças. Aprovados os pareceres, segue para a pauta da ordem do dia de 12/03/12 em 1ª discussão;

5.PROJETO DE LEI Nº 105/11, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de logradouro público; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 13/04/12- S.O. 09/04/12. Redistribuir às Comissões de Educação e Finanças;

6.PROJETO DE LEI Nº 106/11, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de logradouro público; Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 13/04/12- S.O. 09/04/12.Redistribuir às Comissões de Educação e Finanças;

7.PROJETO DE LEI Nº 107/11, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de logradouro público; Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 13/04/12- S.O. 09/04/12. Redistribuir às Comissões de Educação e Finanças;

8.PROJETO DE LEI Nº 109/11, de autoria do vereador Ubiratan F. De Oliveira, que declara de Utilidade Pública o GRAEC- Grupo de Amigos do Esporte e Cultura; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 20/04/12- S.O. 16/04/12. Redistribuir às Comissões de Justiça e Finanças;

9.PROJETO DE LEI Nº 110/11, de autoria do Senhor Prefeito, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2583 de 25/03/94 que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 20/04/12- S.O. 16/04/12. Redistribuir às Comissões de Justiça e Finanças;

10.PROJETO DE LEI Nº 111/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR) e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 20/04/12- S.O. 16/04/12. Redistribuir às Comissões de Justiça e Finanças;

11.PROJETO DE LEI Nº 112/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências; vence em 20/04/12- S.O. 16/04/12. Redistribuir às Comissões de Justiça e Finanças;

12.PROJETO DE LEI Nº 114/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga o art. 2º da ei nº 3871 de 27/05/10, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, por doação, os imóveis que especifica para edificação da Delegacia de Polícia do Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 27/04/12- S.O. 23/04/12. Redistribuir às Comissões. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 05/03/12. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

13.PROJETO DE LEI Nº 004/12, de autoria do Senhor Prefeito, que revoga em todos os seus termos, a Lei nº 3257 de 03 de outubro de 2.002, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento de piscinas coletivas por profissional habilitado; à Comissão de Justiça- vence em: 30/04/12- S.O. 30/04/12. Segue para a pauta da ordem do dia de 05/03/12 em 1ª discussão. Após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

14.PROJETO DE LEI Nº 005/12, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre denominação de vias públicas no Loteamento Chácara Parque São Pedro, no Bairro de Caetetuba; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças -vence em: 1º/05/12- S.O. 30/04/12;

15.PROJETO DE LEI Nº 006/12, de autoria do Senhor Prefeito, que exclui os anexos I, II e III da Lei nº 3.793 de 29/10/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Atibaia, para o período de 2010/2013, os valores referentes ao exercício de 2012 e 2013 da Administração indireta; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 19/03/12- S.O. 19/03;

16.PROJETO DE LEI Nº 007/12, de autoria do Senhor Prefeito, que altera dispositivos da Lei nº 4.055 de 20/12/11, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia para o Exercício de 2012, no valor de R$321.217.300,00; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 19/03/12- S.O. 19/03/12;

17.PROJETO DE LEI Nº 008/12, de autoria do Senhor Prefeito que introduz alterações na Lei nº 4008 de 28/06/11, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 19/03/12- S.O. 19/03/12;

18.PROJETO DE LEI Nº 009/12, de autoria do vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira, que dispõe sobre denominação de rua no Loteamento Chácaras Maringá; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 07/05/12- S.O. 07/05/12;

19.PROJETO DE LEI Nº 010/12, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Maracanã; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 07/05/12- S.O. 07/05/12;

20.PROJETO DE LEI Nº 011/12, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, que dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Maracanã; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 13/05/12- S. 0- 07/05/12;

21.PROJETO DE LEI Nº 012/12, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que institui o Programa Cidadão Legislador de Atibaia e dá outras providências**; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças-** vence em 13/05/12- S. 0- 07/05/12;

22.PROJETO DE LEI Nº 014/12, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro da Pedreira; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 13/05/12- S.O. 07/05/12;

23.PROJETO DE LEI Nº 015/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação da área que especifica e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Finanças- vence em 14/05/12- S.O. 14/05/12;

24.PROJETO DE LEI Nº 016/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 8666/93 a área de 6.000m2, situada na Via Marginal D. Pedro I, no Bairro Rio Abaixo, neste Município; às Comissões de Justiça, Obras e Finanças- vence em 14/05/12- S.O. 14/05/12;

25.PROJETO DE LEI Nº 017/12, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a comercialização de carnes, peixes e aves abatidas nas feiras livres e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças- vence em 23/05/12- S.O. 21/05/12;

Poder Legislativo

26.PROJETO DE LEI Nº 018/12, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que institui o Calendário Municipal de Atibaia o "Dia da Liberdade Religiosa"; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças- vence em 27/04/12- S.O. 23/04/12;

27.PROJETO DE LEI Nº 019/12, de autoria dos vereadores Pedro Maturana e Georgina Ap. Pitocco Piniano que dispõe sobre denominação de Creche no Bairro CTB; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 03/06/12- S.O. 28/05/12;

28.PROJETO DE LEI Nº 020/12, de autoria do vereador Emil Ono que declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada Rotary Club da Estância de Atibaia; à Comissão de Justiça; vence em 03/06/12- S.O. 28/05/12;

29.PROJETO DE LEI Nº 021/12, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que altera a redação da Ementa da Lei nº 3958/10 que dispõe sobre denominação de rua; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 03/06/12- S.O. 28/05/12;

30.PROJETO DE LEI Nº 022/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de creche; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 03/06/12- S.O. 28/05/12;

31.PROJETO DE LEI Nº 023/12, de autoria do vereador Emil Ono, que estabelece normas para a contratação de assessores políticos e demais cargos comissionados para a Câmara Municipal da Estância de Atibaia; às Comissões de Justiça, Ética e Finanças- vence em 03/06/12- S.O. 28/05/12;

32.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/12, de autoria do Senhor Prefeito, que altera a Lei Complementar nº 581 de 19/12/08, que dispõe sobre Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 03/05/12- S.O. 30/04/12;

33.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/12, de autoria do Senhor Prefeito, que altera a Lei Complementar nº 582 de 19/12/08 alterada pela Lei Complementar nº 616 de 20/09/10, que dispõe sobre a estrutura de Empregos, Carreira e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 03/05/12- S.O. 30/04/12;

34.DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspenso por ordem judicial;

35.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

36.PROTOCOLADO DIVERSOS 041/11, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2011; à Comissão de Finanças; Redistribuir à Comissões de Finanças;

37.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 001/12, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

38.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 002/12, que encaminha Balancete referente ao mês de dezembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

39.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 003/12, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de dezembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

40.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 005/12, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, que encaminha pedido de abertura de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; conforme inciso II do Art. 5º do Decreto Lei Federal nº 201/67, após a leitura, o Plenário foi consultado e a mesma foi acatada por 10 votos. Em segui, foram sorteados os vereadores: Dr. José Paulo Teixeira, Georgina Ap. P. Piniano e Oswaldo Mendes Sobrinho para comporem a Comissão, sendo a vereadora Georgina- Presidente e José Paulo – relator;

41.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 008/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de janeiro de 2012; à Comissão de Finanças. Aguarde-se pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ao Senhor Prefeito;

42.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 009/12, de autoria do Senhor Luiz Carlos de Oliveira Leme que encaminha pedido de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; à Comissão de Justiça que terá prazo de 05 (cinco) dias para elaborar parecer prévio. Arquive-se;

43.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 010/12, de autoria do Senhor Luiz Carlos de Oliveira Leme que encaminha pedido de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; à Comissão de Justiça que terá prazo de 05 (cinco) dias para elaborar parecer prévio. Arquive-se;

44.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 011/12, de autoria do Senhor Luiz Carlos de Oliveira Leme que encaminha pedido de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; à Comissão de Justiça que terá prazo de 05 (cinco) dias para elaborar parecer prévio. Arquive-se;

45.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/11, de autoria do vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira, encaminha título de Cidadã Honorária. De acordo com o artigo 186 do Regimento Interno, foi nomeada comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Georgina Ap. Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Pedro Maturana e Wilson de Vasconcelos Veiga para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

46.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que confere Título de Cidadão Honorário; De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio os seguintes vereadores: Saulo Pedroso de Souza, Georgina Ap. Pitocco Piniano, Pedro Maturana, Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga, para emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.

47.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/11, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que institui a Comemoração do evento Momento Itália-Brasil, no Município de Atibaia, a realizar-se no período de dezembro/2011 a junho/2012; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 13/04/12- S.O. 09/04/12. Redistribuir à Comissão de Educação e Finanças. Segue para a pauta da ordem do dia de 05/03/12 em discussão única. Aprovado em discussão únicas, nominal. Promulgue-se. Publique-se;

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS N º 01/2012
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Edital supra a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo de Provas Nº 01/2012** nomeada pela Portaria nº 025 /2012 de 17 de Janeiro de 2012, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a **CLASSIFICAÇÃO** referentes às funções: Professor de Educação Básica I e II – Professor de Educação básica III (Arte) e Professor de Educação Básica III (Educação Física), cujas provas objetivas foram realizadas no dia **16 de Fevereiro de 2012.**

As Listagens se encontram por em ordem de classificação, disponível na Internet no endereço: **www.integribrasil.com.br** e ainda por afixação no quadro de avisos no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões / SP.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de Março de 2012.

A Comissão

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E REGISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETIVANDO PADRONIZAR E CONTROLAR OS LANÇAMENTOS DOS DESCONTOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ORIUNDOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

DECRETO Nº12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bom Jesus dos Perdões.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com a Lei nº 1990/2009 com a seguinte composição:

Titular: Antonio Benedito dos Santos
Suplente: Nadia Carvalho Alves
Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Engº. Agrº. Alcides Ribeiro de Almeida Junior
Suplente: Médico Veterinário Emanuel Haddad Perdão
Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Titular: Roberta Marcondes
Suplente: Patrick Sakoyama
Representantes dos empresários ligados ao setor de agronegócios

Titular: Rogério Aurienne
Suplente: Toko Sakata
Representantes dos Produtores Rurais

Titular: Antonio Matsuo Taguchi
Suplente: Giullianne Locastro
Representantes dos Produtores Rurais

Titular: José Vicente Prado
Suplente: João Pereira Andrade
Representantes dos Produtores Rurais

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 079/2009 de 28 de Dezembro de 2011, tendo vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de fevereiro de 2012.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal –

PORTARIA Nº 114/2012
de 01 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA,** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA JUSTINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.865.513-0, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Eventos de Cultura, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2012
de 01 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Fisioterapeuta, pelo regime da C.L.T. , pelo período de 177 (cento e setenta e sete) dias, ou seja, de 01 de março de 2012 a 24 de agosto de 2012, a Sra. **WILMA HIDEKO SHIRAISHI**, brasileira, solteira, portadora do RG: 19.390.604, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Fisioterapeuta, Nível 11, Letra A, de acordo com o decreto nº 003/2012, devido ao crescimento da demanda e também ao afastamento em Licença Maternidade da funcionária titular do cargo efetivo.

PUBLIQUE-SE
E

Bom Jesus dos Perdões

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2012
de 05 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **LEANDRO CARLOS BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.435.269-9, para ocupar o cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2012
de 05 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **RENATA MUHLEN SIMIONATO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 26.714.701-6, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2012
de 05 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como ENFERMEIRA, pelo regime da C.L.T. , pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 05 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012, a Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS BRABO DE CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 43.293.344-X, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Enfermeira, Nível 11, Letra A, de acordo com o decreto nº 003/2012, devido ao crescimento da demanda e cobrir férias dos funcionários efetivos.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2012
de 05 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **ENRICO TADEU VENTURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 22.937.630-7, para ocupar o cargo efetivo de FISCAL Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2012
de 05 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA,** o Sr. **RAFAEL FEITOSA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.661.452-7, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete de Artes Folclóricas da Cultura, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2012
de 06 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra.

Bom Jesus dos Perdões

CLAUDIA APARECIDA SOAVE, brasileira, solteira, portadora do RG: 34.433.139-8, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2012
de 06 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **VILMA SILVA**, brasileira, separada, portadora do RG: 26.330.628-8, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2012
de 06 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **ANA MARIA DO PRADO**, brasileira, separada, portadora do RG: 11.890.924, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2012
de 06 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **SOLANGE RENTERO GIMENEZ DO AMARAL**, brasileira, viúva, portadora do RG: 16.337.043-6, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2012
de 06 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **BERNADETH APARECIDA DA CUNHA**, brasileira, separada, portadora do RG: 29.150.284-2, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2012 de 01/02/2012
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Rodrigo Martinelli Correia Programas - ME
Finalidade: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática
Prazo: 6 (seis) meses Vigência: 01/02/2012 a 31/07/2012
Valor: R$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

Contrato nº 07/2012 de 01/02/2012
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Rodrigo Martinelli Correia Programas - ME
Finalidade: Prestação de Serviços de Filmagem e Transmissão ao Vivo via Internet das sessões da Câmara Municipal
Prazo: 2 (dois) meses Vigência: 01/02/2012 a 31/03/2012
Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais.